

volume

38

ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR



INDÚSTRIAS DE
TRANSFORMAÇÃO

Presidenta da República
Dilma Rousseff

Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão
Miriam Belchior

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Presidenta
Wasmália Bivar

Diretor-Executivo
Sérgio da Costa Côrtes

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas
Zélia Magalhães Bianchini (em exercício)

Diretoria de Geociências
Luiz Paulo Souto Fortes

Diretoria de Informática
Paulo César Moraes Simões

Centro de Documentação e Disseminação de Informações
David Wu Tai

Escola Nacional de Ciências Estatísticas
Solange Corrêa Onel

UNIDADE RESPONSÁVEL

Diretoria de Pesquisas

Coordenação das Estatísticas Econômicas e Classificações
Sidnéia Reis Cardoso

Coordenação de Indústria
Flávio Renato Keim Magheli

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Diretoria de Pesquisas
Coordenação de Indústria

Série Relatórios Metodológicos
volume 38

Índice de Preços ao Produtor

Indústrias de Transformação

Rio de Janeiro
2011

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

ISSN 0101-2843 **Série relatórios metodológicos**

Divulga as metodologias empregadas nas diversas fases
do planejamento e execução das pesquisas do IBGE

ISBN 978-85-240-4211-9 (CD-ROM)

ISBN 978-85-240-4210-2 (meio impresso)

© IBGE. 2011

Elaboração do arquivo PDF

Roberto Cavararo

Produção de multimídia

Marisa Sigolo Mendonça
Márcia do Rosário Brauns

Capa

Ubiratã O. dos Santos e Marcos Balster Fiore - Coordenação de
Marketing/Centro de Documentação e Disseminação de Informações -
CDDI

Sumário

Apresentação

Introdução

Breve histórico

Metodologia da pesquisa

Âmbito da pesquisa e abrangência geográfica

Unidades de investigação e de informação

Classificações de atividades e de produtos

Variável investigada

Seleção de produtos e informantes

Cálculo do número-índice

Crítica e imputação

Instrumentos de coleta

Disseminação dos resultados

Revisão dos dados

Referências

Anexos

1. Lista de Produtos selecionados e Peso
2. Questionário do Índice de Preços ao Produtor
3. Questionários selecionados de Especificação de Produtos

Convenções

| | |
|-----------------|---|
| - | Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento; |
| .. | Não se aplica dado numérico; |
| ... | Dado numérico não disponível; |
| x | Dado numérico omitido a fim de evitar a individualização da informação; |
| 0; 0,0; 0,00 | Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo; e |
| -0; -0,0; -0,00 | Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente negativo. |

Apresentação

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulga, nesta publicação, a metodologia de construção do Índice de Preços ao Produtor - IPP, relativo às Indústrias de Transformação. Este documento contempla as principais características da pesquisa: os objetivos, as opções metodológicas, os procedimentos operacionais adotados, o tratamento dos dados, o cálculo dos indicadores e as formas de disseminação dos resultados.

A produção do IPP-Indústrias de Transformação complementa o sistema de estatísticas do IBGE, que passa a incorporar ao seu conjunto de indicadores de preços uma nova informação que amplia as possibilidades de análises relativas à evolução dos preços no País.

Zélia Magalhães Bianchini

Diretora de Pesquisas

(em exercício)

Introdução

O Índice de Preços ao Produtor - IPP vem sendo desenvolvido desde o início dos anos 2000, alinhado com as principais recomendações internacionais, seguindo, em particular, o que preconiza o documento *Producer price index manual: theory and practice*¹, doravante referido como Manual IPP/FMI. Vale salientar o suporte recebido por parte do Fundo Monetário Internacional - FMI, uma das instituições responsáveis por sua elaboração, que disponibilizou em várias oportunidades consultoria especializada.

O acompanhamento da evolução dos preços ao longo do tempo requer uma definição precisa e homogênea dos produtos. O principal desafio encontrado na construção de um índice de preços ao produtor está ligado à necessidade de aprofundar o conhecimento das características dos produtos, haja vista que nas pesquisas tradicionais da indústria realizadas pelo IBGE² o foco sempre foi a produção física e o faturamento, o que pode ser feito numa descrição genérica.

Para enfrentar esse desafio, recorreu-se ao conhecimento que associações de classe e sindicatos patronais têm do setor. No momento seguinte, com a incorporação de empresas líderes, foram discutidas quais características físicas e comerciais dos produtos deveriam constar na descrição detalhada dos mesmos³.

¹ Manual elaborado sob a responsabilidade das seguintes instituições: Organização Internacional do Trabalho - OIT (International Labour Organization - ILO); Fundo Monetário Internacional - FMI (International Monetary Fund - IMF); Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico - OCDE (Organisation for Economic Co-operation and Development - OECD); Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (United Nations Economic Commission for Europe - UNECE); e Banco Mundial (World Bank).

² A Pesquisa Industrial Anual - Empresa, PIA-Empresa, a Pesquisa Industrial Anual - Produto, PIA-Produto, e a Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física, PIM-PF, são exemplos desses levantamentos.

³ Essas características deram origem ao questionário de especificação, que é voltado a descrever e registrar as especificidades físicas e comerciais dos produtos selecionados.

A estratégia de implementação do IPP foi incluir na pesquisa setores e empresas de forma paulatina. Assim, tão logo os sistemas tornaram-se operáveis, pôde-se dar início a abordagem dos setores. Houve um teste-piloto feito em um pouco mais de 15 empresas, e a partir dele foram consolidados os procedimentos operacionais da pesquisa.

Ao longo de 2009, fez-se a inclusão completa de cerca de 1 400 empresas que compõem o painel, que, por sua vez, se baseia no levantamento de preços de 320 produtos em suas designações nas formas mais genéricas. Assim, dezembro de 2009 é o ponto inicial da série, sendo a base de referência para o cálculo dos indicadores.

O IPP é um índice que pode ser revisado, quer dizer, seus dados são passíveis de sofrer retificações. Isso se deve ao fato de as empresas fazerem revisões em suas séries ou mesmo darem uma informação que não havia sido dada no momento em que se calculou o índice, o que, dependendo da importância da empresa, pode modificar o resultado do setor no qual ela se encontra e até mesmo o índice em níveis mais elevados.

A metodologia do IPP, ora apresentada, está organizada em 12 seções, incluindo-se esta introdução, e três anexos. Antes de dar início às definições metodológicas propriamente ditas, será feito um pequeno apanhado histórico da pesquisa no IBGE, com foco na experiência atual, que culminou com a divulgação dos primeiros resultados⁴ para as Indústrias de Transformação em abril de 2011.

Breve histórico

Entre 1982 e 1985, o IBGE, sob a supervisão da atual Coordenação de Índices de Preços, planejou e executou um projeto-piloto na área de índice de preços ao produtor, tendo como âmbito a indústria. Apesar de apoiar-se em metodologia condizente com as melhores práticas internacionais, num momento em que ainda não havia um marco claro, como é hoje o Manual IPP/FMI, a descontinuação do projeto justificou-se pelos baixos níveis de respostas.

Mais recentemente, o projeto de um índice de preços ao produtor voltou a ser discutido no IBGE, levando em conta necessidades prementes de uma informação desse tipo tanto para o próprio Instituto (uso nas Contas Nacionais e no deflacionamento das pesquisas anuais primárias), como também para os agentes econômicos privados (acompanhamento da evolução do preço do próprio setor ou de setores fornecedores ou clientes) e públicos (particularmente o Banco Central do Brasil, responsável por assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda).

No projeto atual, a responsabilidade ficou por conta da Coordenação de Indústria. Essa mudança teve por base o fato de a pesquisa ser tipicamente direcionada às empresas e, num primeiro instante, as industriais. O IPP, na sua concepção ideal, cobre todos os setores: Agropecuária, Indústrias Extrativas e de Transformação, Construção Civil e Serviços. O objetivo, a partir da consolidação do projeto nas Indústrias de Transformação, é estender o alcance da pesquisa para estes outros setores.

⁴ Foram divulgados dados relativos ao ano de 2010 e aos meses de janeiro e fevereiro de 2011. Para informações complementares, consultar a publicação *Índice de preços ao produtor: indústrias de transformação 2010* (2011).

Na Coordenação de Indústria, o projeto foi desenvolvido de forma paulatina. Num primeiro momento, foram definidas as linhas básicas de atuação e, a partir do final de 2003, organizou-se uma equipe exclusiva da pesquisa. A partir daí, além da definição das estratégias gerais, a equipe manteve contatos tanto com instituições similares (do Chile, em particular) como com o FMI, que, no âmbito das Nações Unidas, passou a coordenar a preparação do Manual IPP/FMI. Estas aproximações culminaram com consultorias internacionais que assessoraram o projeto ao longo do tempo.

O projeto IPP pode ser visto em duas etapas distintas e conectadas. Na primeira, é feita a especificação dos produtos, ou seja, cada um dos produtos é descrito de forma a tornar apto o levantamento posterior de seus preços. Na segunda, os preços, acordados na primeira etapa, passam a ser pesquisados mensalmente, e com eles calculam-se os índices, que são, efetivamente, as informações que serão divulgadas.

A especificação recebeu atenção especial no projeto atual. Descrever detalhadamente os produtos garante que as alterações de preço sejam puras, não se confundindo com mudanças na qualidade ou na forma da transação. As especificações devem ser entendidas como uma negociação firmada entre o IBGE e a empresa. Qualquer mudança requer uma comunicação entre as partes.

A especificação passou a ser uma etapa muito bem-definida e estruturada no novo projeto, cumprindo o objetivo de definir exatamente o produto, mas também o de registrar a negociação entre o Instituto e as empresas. A forma encontrada de cumprir os dois objetivos foi a criação de questionários de especificação. Nisso, o Brasil está se diferenciando de uma parcela grande de experiências, aliando-se às melhores práticas internacionais.

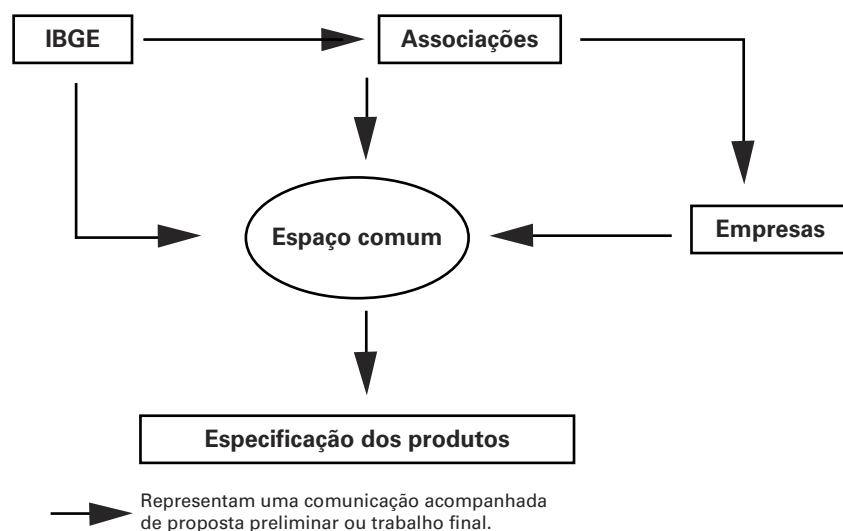
Existe uma infinidade de situações relacionadas com a especificação. Na prática, cada produto tem suas características próprias. Como então o IBGE poderia definir cada uma delas?

Isoladamente, seria impossível. Mesmo com o recurso da pesquisa na Internet, não haveria como definir para todos os produtos do IPP (mais ou menos 300) aqueles fatores que influenciam o preço. Diante dessa questão, a equipe à frente da pesquisa traçou uma estratégia. Antes de pensar em levantar os preços, seria preciso definir os questionários de especificação. Para definir esses questionários, a ajuda externa viria das associações de classes ou dos sindicatos patronais. A ideia é simples: as associações têm conhecimento suficiente do setor para dizer os elementos que têm impacto na definição dos preços.

Isso começou a ser feito em 2004, no Instituto Aço Brasil. Esse primeiro contato ensinou que, apesar de a associação ter bastante conhecimento, esse nem sempre bastava. Logo, mostrou-se necessário fazer reuniões com empresas propriamente ditas. As associações, nesse sentido, passaram a ser um elemento de articulação entre o IBGE e as empresas.

A sistemática desses contatos, representada na figura a seguir, pode ser descrita da seguinte forma: o IBGE apresentou, por setor e produto selecionado, um questionário "provocativo", e esse passou a ser discutido até o momento em que o mesmo pôde ser tratado como concluído. Essas discussões não se findavam na primeira reunião, mas se prolongavam, por intermédio de telefone, de correio eletrônico e, algumas vezes, de visitas às empresas ou de novas reuniões nas associações. Enfim, formava-se um espaço comum de atuação dos três agentes envolvidos nas negociações.

Figura 1 - Estratégia para montagem dos questionários de especificação



IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria

À medida que o contato com associações e empresas permitiu a conclusão dos questionários de especificação, o projeto avançou em três frentes. Na primeira, ao incluir outras associações e/ou empresas, definiram-se novos questionários de especificação. Para aqueles setores que já tinham passado por esta etapa, aplicaram-se os questionários às empresas com o intuito de detalhar os produtos cujos preços começariam a ser acompanhados. Por fim, onde já houvesse especificações concluídas, deu-se início à coleta de preços propriamente dita.

A partir de abril de 2011, começou a disseminação das informações relativas às Indústrias de Transformação, tendo dezembro de 2009 como ponto inicial da série. O projeto terá continuidade em duas frentes. Na primeira, novos setores terão toda a operação de seleção e especificação de produtos (iniciando pelas indústrias extrativas), enquanto na segunda as informações já divulgadas continuarão a ser feitas, respeitando calendário próprio da pesquisa.

Metodologia da pesquisa

Âmbito da pesquisa e abrangência geográfica

O âmbito do Índice de Preços ao Produtor - IPP está delimitado, neste início, pelas empresas das Indústrias de Transformação⁵, conforme estabelece a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0, com exceção da Fabricação de produtos diversos⁶ e da Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos⁷. Considerando as particularidades do sistema de estatísticas industriais do IBGE, o âmbito das pesquisas industriais centra-se no conjunto de empresas formalmente constituídas (ou seja, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal), sediadas no Território Nacional e que estejam ativas no Cadastro Central de Empresas - CEMPRESA do IBGE.

O IPP é uma pesquisa cujos resultados são nacionais. Não há, nesse sentido, regionalização das informações⁸.

Unidades de investigação e de informação

A unidade de investigação do IPP é a unidade local (UL) de produção industrial das empresas industriais. Entende-se a unidade local como

⁵ No momento em que se escreve essa metodologia, a equipe está iniciando a inclusão das Indústrias Extrativas no âmbito da pesquisa, processo que começa pelo contato com as empresas e a especificação dos produtos. Espera-se que em 2012 já possam ser divulgadas essas informações.

⁶ A razão de não incluir essa família de produtos é seu aspecto heterogêneo.

⁷ Por tratarem apenas de serviços industriais, que, por sua vez, estão excluídos da pesquisa de produção física.

⁸ Espanha é exemplo dos poucos países que fazem regionalização desse índice.

o espaço físico, geralmente uma área contínua, no qual uma ou mais atividades econômicas são desenvolvidas, correspondendo a um endereço de atuação da empresa.

As pesquisas econômicas valem-se das unidades locais como forma de contemplar a diversificação das empresas, seja em termos do espalhamento geográfico, seja em termos das múltiplas atividades industriais nas quais a empresa está envolvida.

No caso do IPP, ele é um índice nacional. Isso justificaria não considerar as unidades locais, mas como são selecionados os produtos, e esses podem ser de distintas atividades, a unidade local é a unidade de interesse da pesquisa. Buscam-se os preços praticados nas diversas unidades fabris das empresas.

Todavia, para algumas empresas, mesmo que os produtos sejam produzidos em várias unidades e por distintas atividades, sua política de mercado é definida num único local. Há um único departamento que cuida da comercialização dos produtos.

Em termos práticos, a coleta de uma empresa com muitas unidades locais dependerá da organização da empresa.

No caso de preços, as empresas organizam-se em três grandes modelos. Num primeiro, os preços são definidos nas unidades locais. Logo, a unidade de investigação e a de informação são as mesmas. Num segundo, há apenas um preço na empresa, as diferenças existem por conta de impostos, tarifas e fretes, valores que, como será visto adiante, não devem ser incluídos na informação dada à pesquisa. Aqui, a unidade de informação é a empresa, e os preços recolhidos são comuns a todas as ULs. O caso extremo é aquele em que cada linha de produção tem uma política própria de preços. Mais do que isso, são setores distintos que cuidam desses preços. Neste caso, a unidade de informação não pode ser nem a UL, nem a empresa, mas uma parte menor (um departamento). Isso levou à criação do Grupo de Coleta (GC), que é, enfim, o informante responsável pelos registros dos preços, podendo ser um departamento, uma UL, um conjunto de ULs ou a empresa.

Classificações de atividades e de produtos

A classificação utilizada pelo IPP é a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0.

A abertura utilizada (Quadro 1) é um misto da divisão (2 dígitos), na sua maioria, e do grupo (3 dígitos), no caso da Fabricação de Produtos Químicos⁹, aberta em Fabricação de Sabões, detergentes e artigos de perfumaria e Fabricação de outros produtos químicos.

Ao lado da classificação de atividades, o IPP estrutura-se numa lista de produtos, a Lista de Produtos Selecionados - LPS, que, por sua vez, é formada por produtos referenciados na Lista de Produtos da Indústria - PRODLIST-Indústria¹⁰. Esta, abrangente, conta com aproximadamente 3 mil produtos e serviços industriais.

⁹ A exploração mais detalhada dessa atividade cumpriu o objetivo de aproximar as aberturas das pesquisas de preço e de produção física, esta com série divulgada desde 1991.

¹⁰ A PRODLIST-Indústria é uma lista detalhada de bens e serviços industriais investigados através da Pesquisa Industrial Anual - Produto, elaborada segundo os conceitos de harmonização e articulação entre a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0 e a Classificação Central de Produtos (Central Product Classification - CPC).

Quadro 1 - Atividades da CNAE 2.0 selecionadas para o Índice de Preços ao Produtor - IPP

| Códigos da CNAE 2.0 | Atividades |
|---------------------|---|
| 10 | Fabricação de produtos alimentícios |
| 11 | Fabricação de bebidas |
| 12 | Fabricação de produtos do fumo |
| 13 | Fabricação de produtos têxteis |
| 14 | Confecção de artigos do vestuário e acessórios |
| 15 | Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados |
| 16 | Fabricação de produtos de madeira |
| 17 | Fabricação de celulose, papel e produtos de papel |
| 18 | Impressão e reprodução de gravações |
| 19 | Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis |
| (1) 20B | Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e artigos de perfumaria |
| (2) 20C | Fabricação de outros produtos químicos |
| 21 | Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos |
| 22 | Fabricação de produtos de borracha e de material plástico |
| 23 | Fabricação de produtos de minerais não metálicos |
| 24 | Metalurgia |
| 25 | Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos |
| 26 | Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos |
| 27 | Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos |
| 28 | Fabricação de máquinas e equipamentos |
| 29 | Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias |
| 30 | Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores |
| 31 | Fabricação de móveis |

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria.

(1) O referencial 20B é uma adequação da pesquisa e refere-se ao grupo 20.6 da CNAE 2.0. (2) O referencial 20C é uma adequação da pesquisa e refere-se à atividade 20 da CNAE 2.0, excluindo o grupo 20.6.

Os 320 produtos selecionados para o IPP, constantes na LPS, estão organizados pelas atividades apresentadas no quadro anterior. Assim, a título de exemplo, os produtos selecionados para a atividade Fabricação de bebidas (11) são: 1111.2010 - Aguardente de cana-de-açúcar (cachaça ou caninha); rum ou tafiá; 1113.2020 - Cervejas e chope; 1122.2080 - Preparações em xarope para elaboração de bebidas, para fins industriais; e 1122.2090 - Refrigerantes. Em toda sua extensão, a LPS pode ser consultada na Internet, no endereço: <http://www.ipp.ibge.gov.br/dmdocuments/lista_produtos.html>.

O IPP também utilizará outra classificação na divulgação de seus resultados, a categoria de uso. A classificação por grandes categorias econômicas ordena os produtos segundo o seu destino predominante, tendo como referência as grandes categorias do Sistema de Contas Nacionais: consumo intermediário, formação bruta de capital fixo e consumo final efetivo das famílias. Nesse sentido, a título de exemplo, o item sorvete seria indubitavelmente bem de consumo, e minério de

ferro, bem intermediário. Alguns produtos, por outro lado, têm múltiplos destinos e o seu enquadramento é definido segundo o critério da predominância. No entanto, a classificação por uso de alguns produtos exige certo grau de arbitrariedade. No Anexo 1, Lista de produtos selecionados e peso, é apresentada a lista de produtos selecionados para o IPP e a classificação de cada um deles segundo a categoria de uso. Por ora, vale dizer que a pesquisa será classificada em quatro categorias de uso, a saber: bens de capital; bens intermediários; bens de consumo duráveis; e bens de consumo não duráveis.

Variável investigada

O IPP investiga, mês a mês, os preços recebidos pelo produtor, isentos de impostos, tarifas e fretes¹¹ e definidos segundo as práticas comerciais mais usuais da empresa. Além disso, os produtos coletados são especificados em detalhe (aspectos físicos e de transação), garantindo assim que sejam comparados com produtos homogêneos ao longo do tempo. Mudanças de qualidade devem ser identificadas e tratadas como tal, não podendo, portanto, sinalizar aumento ou diminuição de preços. Em síntese: uma observação de preço é definida como o preço de um produto especificado num determinado momento do tempo, incluindo-se os descontos e ofertas especiais¹².

De acordo com as recomendações internacionais, foi estabelecida como meta levantar os preços efetivamente praticados. Na prática, isso exclui preço de lista: referência para uma negociação inicial, porém não mais do que uma referência, pois os preços efetivamente praticados vão depender de uma série de fatores, que se estendem desde a fidelidade do cliente, o tamanho da compra, a forma de pagamento até o prazo de entrega. Como a definição dos produtos segue um padrão definido pelo questionário de especificação, nele estão registradas todas as características da transação que serão informadas ao IBGE.

As recomendações internacionais indicam várias alternativas de levantamento de preço. Pode-se, por exemplo, optar por coletar o preço de uma transação ocorrida num determinado dia do mês, por exemplo o dia 15 (ou o primeiro dia útil próximo dele, ou ainda, como fazem os Estados Unidos, o preço da terça-feira da semana do dia 15). Na prática brasileira, uma grande parte das empresas tem dificuldade de resgatar essa informação em seus bancos de dados.

Outra opção é tomar os preços unitários¹³ praticados num determinado mês. Nesse caso, há alguns riscos associados quando a especificação do produto é feita num nível genérico. Se, por exemplo, a especificação for tal que contemple tanto os sapatos masculinos quanto os femininos, as variações observadas não refletiriam nem a ocorrência no preço dos sapatos masculinos, nem no dos femininos. No IBGE raramente se permite especificação tão genérica, assim o preço unitário (por exemplo, dos sapatos femininos de plástico, vendidos para uma determinada empresa varejista, à vista, sem impostos, etc.) representa uma transação muito bem-definida. Esta é uma forma de coleta bastante usual no caso brasileiro (Tabela 1).

¹¹ Impostos, tarifas e fretes elevam o preço para o consumidor do produto, mas não elevam o faturamento da empresa, uma vez que ela repassa os valores para o governo (impostos e tarifas) ou paga a transportadora, quando o mesmo é feito por terceiros.

¹² Para informações complementares, consultar a publicação *Producer price index manual: theory and practice* (2004, p. 123).

¹³ Definido como o faturamento mensal do produto dividido pela quantidade vendida no período.

Tabela 1 - Tipos de preços praticados pelas empresas, segundo a seção e as atividades da CNAE 2.0 - 2011

| Códigos da CNAE 2.0 | Seção e atividades | Total | Tipos de preços | | | | |
|---------------------|---|--------------|-----------------|------------|----------------|--------------|------------|
| | | | Contra-tual | Spot | Transfe-rência | Unitá-rio | Outro |
| | Indústrias de transformação | 4 533 | 239 | 125 | 48 | 3 961 | 160 |
| 10 | Fabricação de produtos alimentícios | 847 | 34 | 45 | 5 | 743 | 20 |
| 11 | Fabricação de bebidas | 79 | - | - | - | 79 | - |
| 12 | Fabricação de produtos do fumo | 24 | 11 | - | - | 13 | - |
| 13 | Fabricação de produtos têxteis | 189 | 4 | - | - | 180 | 5 |
| 14 | Confecção de artigos do vestuário e acessórios | 328 | 8 | - | - | 320 | - |
| 15 | Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados | 134 | - | 1 | 3 | 123 | 7 |
| 16 | Fabricação de produtos de madeira | 110 | 9 | 2 | - | 98 | 1 |
| 17 | Fabricação de celulose, papel e produtos de papel | 135 | 8 | 1 | - | 123 | 3 |
| 18 | Impressão e reprodução de gravações | 63 | 9 | 4 | - | 35 | 15 |
| 19 | Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis | 158 | 18 | 34 | - | 102 | 4 |
| 20B | Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e artigos de perfumaria | 87 | - | - | 7 | 75 | 5 |
| 20C | Fabricação de outros produtos químicos | 197 | 2 | 17 | 2 | 175 | 1 |
| 21 | Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos | 203 | - | - | - | 203 | - |
| 22 | Fabricação de produtos de borracha e de material plástico | 251 | 9 | - | - | 234 | 8 |
| 23 | Fabricação de produtos de minerais não metálicos | 281 | 7 | 1 | - | 236 | 37 |
| 24 | Metalurgia | 116 | 1 | 4 | - | 101 | 10 |
| 25 | Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos | 270 | 7 | 1 | 4 | 242 | 16 |
| 26 | Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos | 115 | 5 | 1 | 18 | 91 | - |
| 27 | Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos | 137 | 10 | 4 | - | 122 | 1 |
| 28 | Fabricação de máquinas e equipamentos | 283 | 14 | 7 | 3 | 243 | 16 |
| 29 | Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias | 357 | 74 | 2 | 6 | 269 | 6 |
| 30 | Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores | 19 | 2 | - | - | 17 | - |
| 31 | Fabricação de móveis | 150 | 7 | 1 | - | 137 | 5 |

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria.

Nota: Dados referentes à posição em agosto de 2011.

(1) O referencial 20B é uma adequação da pesquisa e refere-se ao grupo 20.6 da CNAE 2.0. (2) O referencial 20C é uma adequação da pesquisa e refere-se à atividade 20 da CNAE 2.0, excluindo o grupo 20.6.

Alguns setores exigem um esforço maior, haja vista que seus produtos não são, como se diz, “de prateleira”. É o caso de navios, aviões e grandes estruturas de aço. Nesse caso, em consonância com o Sistema de Contas Nacionais, definiram-se dois grandes padrões de resposta: i) levantamento dos custos mais importantes do produto (é o caso de navios, por exemplo); e ii) fixação de um produto padrão, baseado em determinadas características, que, mesmo não sendo produzido, permite à empresa estabelecer um preço pelo qual ele seria vendido. Essas soluções são as mesmas propostas no manual internacional de referência da pesquisa.

As transações feitas pelas empresas brasileiras podem ocorrer não só em real, mas também em outras moedas. No caso do IPP, aparecem duas outras moedas nas transações acompanhadas pela pesquisa: o dólar americano e o euro. A Tabela 2

a seguir, mostra como se dá a distribuição por atividade. Esta posição pode variar ao longo do tempo, haja vista que permanentemente estão sendo especificados novos produtos nas empresas. Assim, vale registrar que essa é a posição em agosto de 2011.

Tabela 2 - Unidades monetárias utilizadas, em transações comerciais, pelas empresas, segundo a seção e as atividades da CNAE 2.0 - 2011

| Códigos da CNAE 2.0 | Seção e atividades | Total | Unidades monetárias | | | |
|---------------------|---|--------------|---------------------|------------|-----------|----------|
| | | | Real | Dólar | Euro | Outra |
| | Indústrias de transformação | 4 533 | 4 158 | 359 | 15 | 1 |
| 10 | Fabricação de produtos alimentícios | 847 | 739 | 108 | - | - |
| 11 | Fabricação de bebidas | 79 | 79 | - | - | - |
| 12 | Fabricação de produtos do fumo | 24 | 7 | 17 | - | - |
| 13 | Fabricação de produtos têxteis | 189 | 189 | - | - | - |
| 14 | Confecção de artigos do vestuário e acessórios | 328 | 321 | 7 | - | - |
| 15 | Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados | 134 | 101 | 32 | 1 | - |
| 16 | Fabricação de produtos de madeira | 110 | 55 | 51 | 4 | - |
| 17 | Fabricação de celulose, papel e produtos de papel | 135 | 124 | 11 | - | - |
| 18 | Impressão e reprodução de gravações | 63 | 62 | 1 | - | - |
| 19 | Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis | 158 | 145 | 12 | - | 1 |
| 20B | Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e artigos de perfumaria | 87 | 87 | - | - | - |
| 20C | Fabricação de outros produtos químicos | 197 | 188 | 9 | - | - |
| 21 | Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos | 203 | 203 | - | - | - |
| 22 | Fabricação de produtos de borracha e de material plástico | 251 | 243 | 8 | - | - |
| 23 | Fabricação de produtos de minerais não metálicos | 281 | 258 | 23 | - | - |
| 24 | Metalurgia | 116 | 108 | 8 | - | - |
| 25 | Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos | 270 | 262 | 8 | - | - |
| 26 | Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos | 115 | 109 | 6 | - | - |
| 27 | Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos | 137 | 136 | 1 | - | - |
| 28 | Fabricação de máquinas e equipamentos | 283 | 272 | 9 | 2 | - |
| 29 | Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias | 357 | 325 | 26 | 6 | - |
| 30 | Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores | 19 | 18 | 1 | - | - |
| 31 | Fabricação de móveis | 150 | 127 | 21 | 2 | - |

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria.

Nota: Dados referentes à posição em agosto de 2011.

(1) O referencial 20B é uma adequação da pesquisa e refere-se ao grupo 20.6 da CNAE 2.0. (2) O referencial 20C é uma adequação da pesquisa e refere-se à atividade 20 da CNAE 2.0, excluindo o grupo 20.6.

Além da variável preço, foco da pesquisa, o questionário eletrônico, disponível na Internet, está preparado para receber informações de alteração cadastral que possam ocorrer nas empresas (desde mudanças de endereço até de informante). Além disso, no caso de “grandes” variações de preço (em relação ao mês anterior), o sistema requer uma causa-código que justifique esse movimento. Essas causas, predefinidas, são: 01 - Produto sofreu alteração de qualidade; 02 - Produto extinto por desativação da produção; 03 - Produto extinto por transferência da produção; 04 - Alteração do custo de aquisição de matérias-primas; 05 - Alteração do custo de aquisição de combustíveis e/ou energia; 06 - Alteração do custo de mão de obra; 07 - Produto sofreu alteração dos termos de venda; 08 - Paralisação das vendas por tempo indeterminado; 09 - Não houve

venda no período, por questões pontuais; 10 - Maior ou menor demanda interna; 11 - Maior ou menor demanda externa; 12 - Desconto ou acréscimo sazonal; 13 - Desconto ou acréscimo por volume; 14 - Desconto ou acréscimo por pagamento à vista; 15 - Desconto ou acréscimo competitivo; e 99 - Outro (Nesse caso, pede-se que seja feita observação adicional em campo específico).

Seleção de produtos e informantes

O painel de produtos e informantes do IPP é definido com base no método de amostragem intencional. Para tanto, são necessárias informações estruturais abrangentes, no caso, a Pesquisa Industrial Anual - Empresa, PIA-Empresa, e a Pesquisa Industrial Anual - Produto, PIA-Produto.

A primeira base de dados utilizada é a PIA-Empresa, pesquisa que permite a identificação das características estruturais da atividade industrial brasileira, segundo o valor de vendas, variável escolhida para definir o sistema de ponderação do IPP. A PIA-Produto, por sua vez, é a base que possibilita conhecer a produção, por empresa, de todos os produtos definidos pela PRODLIST-Indústria.

O valor das vendas informado na PIA-Produto é menor do que o da PIA-Empresa, isto porque a PIA-Produto é respondida pelas empresas que formam o estrato certo da PIA-Empresa (empresas com pelo menos 30 pessoas ocupadas), não sendo de seu âmbito as empresas menores. Em termos aproximados, a PIA-Produto alcança 90% do valor das vendas levantadas pela pesquisa de empresa.

O primeiro passo para trabalhar com as bases de dados foi distribuir, por atividade, o valor total das vendas da PIA-Empresa entre os produtos da PIA-Produto. Com isso, é possível deduzir o padrão de ponderação dos produtos agregados, isto é, aqueles que figuram na PRODLIST-Indústria, portanto, não especificados.

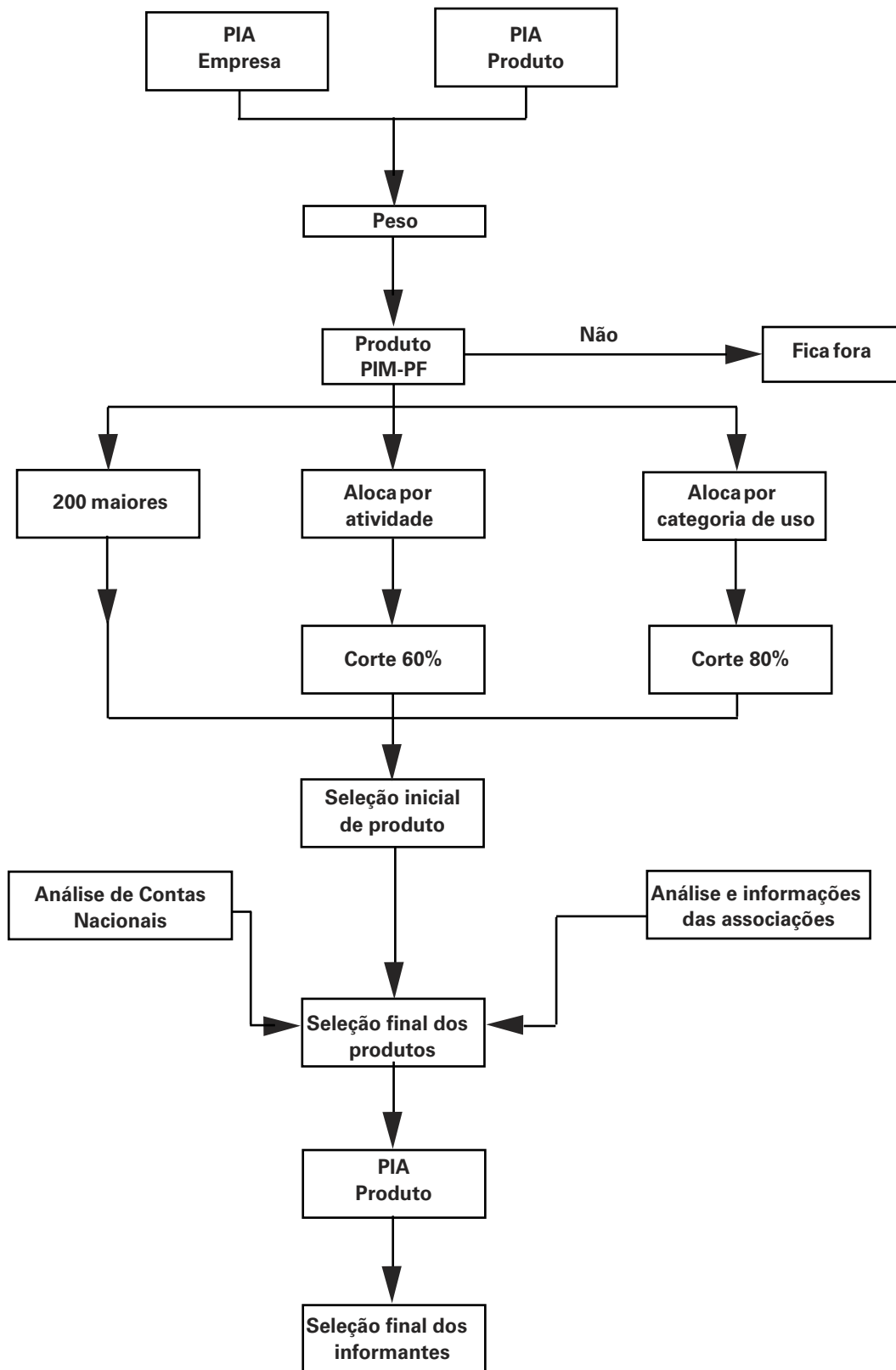
Também, ajustadas as duas bases, pode-se promover a seleção dos produtos e empresas que fazem parte do IPP. Essa seleção segue uma série de critérios, a começar por aquele que define que o painel do IPP seja o mais próximo possível do painel da Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física, a PIM-PF. A razão disso tem a ver com a diretriz, dada desde as primeiras consultorias contratadas pelo projeto, de tornar comparáveis as pesquisas de produção física e de preço. Isso aumentaria as possibilidades analíticas de ambas, melhorando ainda a compreensão da conjuntura econômica.

Os próximos critérios utilizados para a escolha dos produtos foram: i) garantir 60% de cobertura por atividade; ii) garantir 80% de cobertura por categoria de uso; e iii) garantir a presença dos 200 principais produtos em termos de valor de venda. Por fim, foram avaliadas as sugestões oriundas do Sistema de Contas Nacionais e das associações de classes, o que significou a inclusão ou exclusão de um ou outro produto.

A seleção de informantes é feita depois de selecionados os produtos, e o critério básico utilizado foi garantir a presença daquelas unidades locais cujas vendas respondessem por pelo menos 70% das vendas dos produtos selecionados. No caso dos 100 maiores produtos em termos de venda, o percentual foi de 90%.

A Figura 2 apresenta um esquema dessa seleção.

Figura 2 - Fluxo do processo de seleção do painel de produtos e de informantes do IPP



A seleção original de produtos e informantes do IPP foi baseada na versão da CNAE 1.0, em 2005. Com a mudança de classificação, foi necessário adaptar a seleção original, o que gerou, em alguns casos, a exclusão de produtos (quando parte da atividade deixou de fazer parte do âmbito das indústrias de transformação, como é o caso da atual Indústria de impressão e reprodução); noutros, agregação; e, por fim, deslocamento de produtos de uma atividade para outra (é o caso dos eletrodomésticos, antes – CNAE 1.0 – na divisão de Máquinas e equipamentos, agora na de Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos).

O processo de seleção de produtos e informantes, anteriormente descrito, se traduziu na escolha de 320 produtos LPS e aproximadamente 1 400 empresas. A partir desses 320 produtos LPS, a especificação de preços levou a um número de produtos IPP da ordem de 5 000, o que, na prática, é o número de preços (cotações) acompanhados mensalmente.

Os produtos farmacêuticos foram um caso à parte nesse processo. Em 1998, o IBGE alterou de forma profunda a forma como passou a levantar a produção desse setor. A descrição dos produtos passou a ser feita em consonância com a informação da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, que, por sua vez, baseia-se no princípio ativo dos medicamentos. As estatísticas obtidas pela PIA-Produto apresentaram uma característica que não é usual, o principal produto do setor passou a ser um “outros”; ou seja, aparentemente os informantes não se encontravam na lista apresentada pelo IBGE.

A equipe do IPP, acompanhada de outras áreas da Coordenação de Indústria e da Diretoria de Pesquisas, a Coordenação de Estatísticas Econômicas e Classificação, contatou as empresas com o objetivo de entender as dificuldades encontradas por elas e procurar alterar o quadro. Isso de fato foi feito, e a partir da PIA-Produto 2009 as empresas foram capazes de se adequarem à lista.

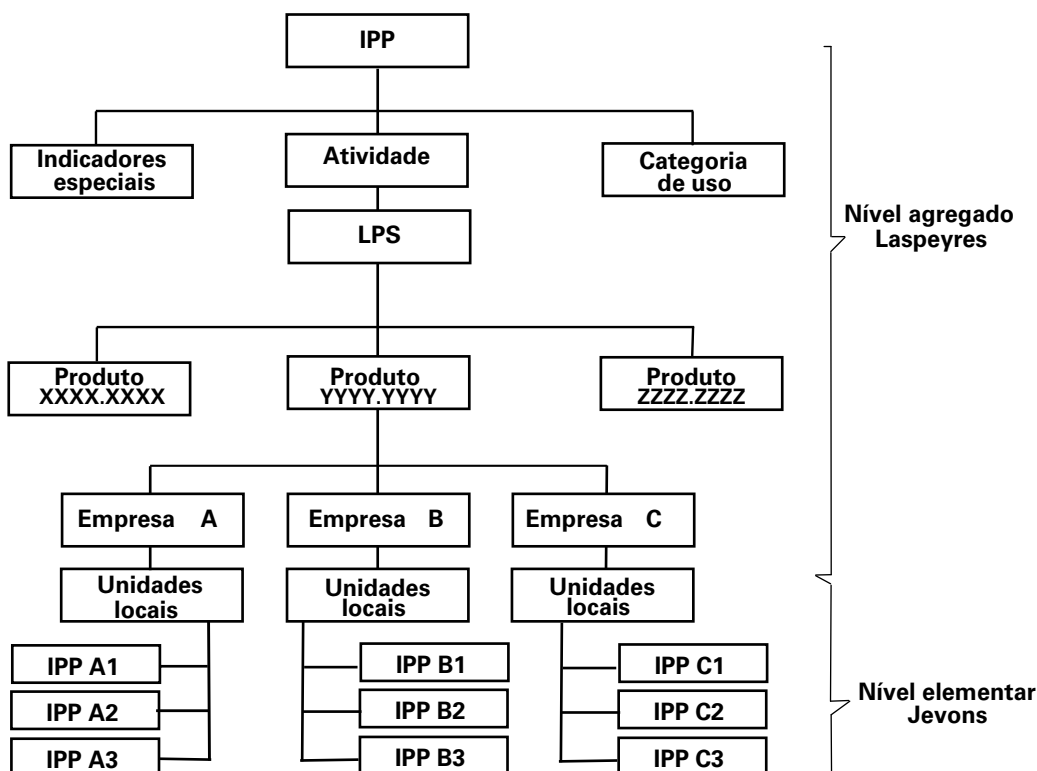
Como esse acerto não se daria de forma instantânea, uma vez que a PIA-Produto 2009 só estaria disponível em 2011, a saída dada foi tratar o setor como tendo um único produto genérico, os medicamentos de uso humano (2121.5000). A partir dele foram feitas as especificações nos mesmos moldes dos demais produtos. Numa futura reformulação será possível tanto incluir vários produtos do setor como estudar a possibilidade de, a partir das especificações existentes, ligar a série atual com a futura no nível do produto.

Cálculo do número-índice

O cálculo de um índice de preços pressupõe algumas etapas de agregação. A Figura 3, a seguir, ilustra o cálculo, desde o nível elementar (o produto IPP dentro da UL) até o mais agregado (os níveis de divulgação da pesquisa, quais sejam, a categoria de uso ou a seção e divisão/grupo¹⁴ da CNAE).

¹⁴ Como explicado antes, a divulgação se dará na maioria das vezes no nível da divisão, com exceção da Fabricação de Produtos Químicos, aberta em Fabricação de Sabões, detergentes e artigos de perfumaria e Fabricação de outros produtos químicos.

Figura 3 - Esquema de agregação do índice



IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria

A fórmula utilizada para calcular o número-índice do IPP é o Laspeyres modificado. O índice de Laspeyres compara a receita do período-base de uma cesta de bens com a receita do período corrente da mesma cesta de bens.

A fórmula do índice de preços de Laspeyres é dada pela equação abaixo¹⁵:

$$P_{L,t} = \frac{\sum_{i=1}^n p_i^t q_i^0}{\sum_{i=1}^n p_i^0 q_i^0} \equiv \sum_{i=1}^n \frac{p_i^t}{p_i^0} * s_i^0$$

onde:

i é um produto dentre os n produtos que compõem a cesta de produtos do IPP;

p_i^t é o preço de um produto selecionado i para o período t ;

q_i^0 é a quantidade de um produto selecionado i para o período inicial 0;

p_i^0 é o preço de um produto selecionado i para o período inicial 0;

s_i^0 denota a parcela de valor do produto i no valor total de produtos no período 0, isto é,

$$s_i^0 = \frac{p_i^0 q_i^0}{\sum p_i^0 q_i^0} \text{ onde esta expressão representa os pesos na forma de valor.}$$

¹⁵ Fórmula derivada da apresentada na publicação *Producer price index manual: theory and practice* (2004, p. 7).

Assim o índice de Laspeyres pode ser expresso de duas formas alternativas que são algebricamente idênticas: primeiro, como razão dos valores da cesta de bens e serviços produzidos no período t quando valorados aos preços dos períodos t e 0 , respectivamente; segundo, como a média aritmética ponderada das razões dos preços individuais nos períodos t e 0 usando o valor da participação no período 0 como peso. As razões de preço, (p_i^t / p_i^0) , são descritas como preços relativos. Normalmente, utiliza-se a segunda fórmula pelo registro da variação percentual nos preços ao produtor dos bens vendidos e ponderados pelo valor total de produtos no período-base 0 .

A Figura 3 mostra as agregações necessárias para a obtenção do número-índice. A primeira agregação se dá, considerando um determinado produto da LPS, dentro da unidade local, UL. Imagine que a UL produza “camionetas a diesel”. Ao se visitar a empresa, para esse produto poder-se-iam fazer três especificações (por exemplo: produto sem nenhum acessório; produto apenas com ar-condicionado de fábrica; produto com todos os acessórios possíveis), ou, o que é o mesmo, definir-se três produtos IPP. Logo, na primeira etapa, para essa empresa é necessário agregar todos os produtos IPP de todas as ULs. Isso é feito por intermédio de uma agregação elementar do tipo Jevons (média geométrica dos relativos de preços).

Uma segunda agregação se dá entre as empresas, gerando o índice, no caso do exemplo, para as “camionetas a diesel”. Nesse nível, levantado pela PIA-Produto, o IBGE tem informação suficiente para considerar a importância relativa da produção de cada empresa. Por intermédio da PIA-Produto é possível saber quanto das “camionetas a diesel” é produzida pela empresa A, quanto pela B e assim por diante.

A última agregação, aquela na qual o índice será, de fato, divulgado, se dá entre os vários produtos (“camionetas a diesel”; “camionetas a gasolina”; “motores”, etc.) que compõem, no caso do exemplo, a seção “Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias”. Os pesos de cada produto são levados em consideração, pois são conhecidos por intermédio das pesquisas anuais, PIA-Empresa e PIA-Produto.

No caso do IPP, a seleção inicial de produtos foi feita com base na média dos dados de 2001 a 2003. Já a dos informantes considerou apenas os dados de 2003. Todavia, em 2007, com as primeiras informações existentes nas pesquisas anuais na CNAE 2.0, o IPP, além de selecionar novos produtos e informantes, refez a ponderação do cálculo, baseada neste ano.

Em termos de divulgação, são calculados indicadores a partir do número-índice. Os mais usuais são os seguintes:

- M / M_{-1} : compara os preços do mês atual (M) contra o mês imediatamente anterior (M_{-1});
- M / M_{-12} : compara os preços do mês atual com os preços do mesmo mês do ano anterior (M_{-12}); e
- Acumulado no Ano: acumula as variações mensais do ano, de janeiro ao mês atual.

Além deles, são utilizadas estatísticas auxiliares, que possibilitam definir a importância das variações parciais sobre as agregadas, quais sejam:

- Influência (Inf), definida por: $Inf_{n=} = P_{n-1} * \Delta I_n$, onde n é o período considerado; P o peso do setor; e ΔI é a variação percentual de preço; e

- Peso no mês (PM), definida por: $PM_n = (1 + \Delta I_n) * P_{n-1}$. Esse resultado é normalizado de modo que se tenha, para cada parte, sua contribuição percentual no índice agregado.

Crítica e imputação

O processo de crítica tem início no momento em que a informação é prestada no sistema, uma vez que variações consideradas grandes exigem, como já foi dito, o preenchimento de uma causa-código. Logo, o sistema não bloqueia a entrada de preços muito distantes daqueles informados anteriormente, porém, em paralelo, as Unidades Estaduais e as Agências do IBGE trabalham em relatórios gerados pelo sistema que mostram quais empresas apresentaram variações efetivamente muito grandes. Com isso, essa equipe entra em contato com as empresas para entender o que se passou, se foi apenas uma digitação incorreta ou se houve mudança no produto informado. No segundo caso, normalmente é requerida uma nova especificação do produto.

A análise dos dados mensais de preços é feita em sistema desenvolvido à medida para a pesquisa. Este sistema segue a seguinte estrutura:

- Os dados são organizados e criticados segundo a estrutura da classificação. Assim, por exemplo, os preços das empresas do setor de alimentos são separados em nove aberturas, a saber: 10.1 - Abate e fabricação de produtos de carne; 10.2 - Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado; 10.3 - Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais; 10.4 - Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais; 10.5 - Laticínios; 10.6 - Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais; 10.7 - Fabricação e refino de açúcar; 10.8 - Torrefação e moagem de café; e 10.9 - Fabricação de outros produtos alimentícios. Dentro de cada uma dessas aberturas se faz mais uma abertura, ainda dentro do que preconiza a classificação de atividades e que remete aos quatro dígitos da CNAE 2.0. A título de ilustração, os produtos das empresas de abate e fabricação de produtos de carne são organizados ainda em 10.11 - Abate de reses, exceto suínos; 10.12 - Abate de suínos, aves e outros pequenos animais; e 10.13 - Fabricação de produtos de carne;
- Antes de iniciar a crítica é preciso verificar se há novos preços relativos ao mês anterior, que foram informados com atraso ou alterados pelas empresas. Isso feito, exige-se que se refaça a crítica do mês $n-1$, que seguirá o padrão descrito a seguir;
- A primeira etapa da crítica consiste na imputação dos dados faltosos. Essa imputação segue uma lógica que é sempre comum às imputações sugeridas pelo sistema e que será adiante definida. Quando o analista abre a análise da atividade sob sua responsabilidade, os dados faltosos já estão devidamente imputados;
- A segunda etapa da crítica está ligada à análise dos dados. O sistema foi concebido de tal forma que o analista, ao abri-lo, conhece os resultados obtidos para as indústrias de transformação e cada uma de suas aberturas;
- O sistema de cálculo permite que vários técnicos trabalhem de forma simultânea, o que exige que o "setorialista" bloqueie a atividade sob sua responsabilidade. Dentro da atividade, para cada uma das aberturas existentes, é possível ver todas as informações das empresas. Além disso, o sistema mostra a série de informações dada como *outlier*, portanto, que merecem uma atenção especial;

- A definição de *outlier* se baseia na seguinte estatística:

$$C_{ij} = \frac{IPP_{ij} - Mediana_{ij}}{CVI_{ij} * Mediana_{ij}}$$

onde:

C_{ij} é o valor de crítica do relativo de produto i da LPS _{j} → se C_{ij} estiver fora do intervalo $[-\alpha, \alpha]$ o sistema aponta o preço como *outlier*. Como a série ainda é curta para todas as atividades $\alpha \in [1,4]$. É possível que, no futuro, sejam definidos intervalos distintos para distintas atividades;

IPP_{ij} é o relativo de preço do produto i da LPS _{j} , ou seja, relativo a ser criticado;

$Mediana_{ij}$ é a mediana dos relativos do produto IPP_i na LPS _{j} ;

CVI_{ij} é o coeficiente de variação ideal do produto IPP_i . Como a série ainda é curta, o coeficiente de variação tem sido único para todas as atividades, 0,05;

$i = 1, 2, \dots, n$ (produtos especificados IPP); e

$j = 1, 2, \dots, m$ (produtos genéricos LPS);

- Dados sob suspeição podem ser imputados, havendo alguns métodos sugeridos pelo próprio sistema. Um deles é a repetição do dado anterior; outro, a imputação nos moldes daquela feita aos dados faltosos (ver a seguir). Ainda é possível fazer uma imputação distinta dessas “automáticas”, caso em que se deve agregar uma observação justificadora ao sistema. Caso a opção seja a de manter o dado tal e qual foi informado, e sendo este um *outlier*, é necessário registrar no sistema que o dado está validado;
- O princípio da imputação feita automaticamente no caso de dados faltosos é encontrar um relativo que possa ser usado na informação faltosa. Para isso, o sistema primeiro verifica se há, dentro da empresa, naquele produto LPS, uma outra informação de preços. Caso não exista, o cálculo é feito a partir dos resultados obtidos para o relativo de quatro dígitos a que o produto LPS pertence. Novamente, em não existindo, recorre-se ao de três dígitos, depois ao de dois dígitos;
- Como o sistema é trabalhado simultaneamente por vários técnicos, há um prazo para que sejam terminadas as análises setoriais. Com isso, o resultado final pode ser avaliado e, caso se mostre necessário, nova rodada de análise é aberta;
- O sistema permite também que se faça “ajuste de qualidade”, entendido como um valor, incidente sobre a informação do mês anterior, que aumenta ou diminui o preço informado. Este ajuste reflete a mudança de qualidade detectada e é feito de comum acordo com a empresa ou seguindo o padrão de imputação utilizado para o setor;
- Além da informação de preços, há, quando é o caso, outras adicionais, que explicam a razão das variações (“grandes”) existentes naquele mês. Essas causas-códigos são predefinidas, havendo espaço, todavia, para o informante colocar uma do tipo “outras”, no caso tendo de explicá-la em observações;
- Toda a análise do sistema é feita baseada na comparação da informação do mês n contra a do mês $n-1$. É possível, apenas como visão (ou seja, sem que haja um sistema de imputação atrelada a ela), avaliar os resultados da comparação de n contra $n-12$. Está em desenvolvimento a visão dos dados por categoria de uso (comparando-se n contra $n-1$); e

- Como existem preços informados em dólar e em euro, antes do cálculo e da crítica, eles são transformados em reais a partir da média aritmética do conjunto de dados de compra e venda no período, extraída da página do Banco Central do Brasil na Internet¹⁶.

Instrumentos de coleta

A pesquisa IPP se divide, na prática, em dois momentos distintos. Para cada um deles, há instrumentos de coleta próprios.

O primeiro é o da especificação de produtos, ou seja, é o instante quando são negociadas com as empresas as especificidades dos produtos que serão acompanhados a partir de uma descrição geral¹⁷. Assim, por exemplo, uma descrição como refrigerantes, na negociação com a empresa, poderá se transformar em refrigerante à base de guaraná, em garrafa *pet* de 2 litros, vendido à vista em lote de 12 garrafas para um determinado mercado atacadista.

Esse detalhamento exige um protocolo que permita registrar claramente a negociação feita entre o IBGE e a empresa. Nada melhor do que fazê-lo por intermédio de um questionário. Todavia, como o painel é composto de 320 produtos (genéricos), no mínimo são necessários 320 tipos de questionários distintos¹⁸ para a especificação, inviabilizando a tiragem em papel. Foi então concebido um sistema que permite criar, em meio magnético, os questionários à medida que se inclui um setor e seus produtos no painel. Uma vez concluído, o questionário estará disponível para consulta do informante no momento em que ele fornece sua informação ao IBGE. Poder consultar o questionário de especificação é um meio de manter a qualidade da informação coletada.

Vale frisar que apesar de o questionário ser eletrônico, sua aplicação pressupõe entrevista presencial com a empresa. Para a especificação dos produtos, é fundamental defini-la em parceria com o informante.

O segundo momento é o de levantamento de preços. Nesse, novamente, há um sistema de coleta da informação, que pode ser consultado na Internet, no endereço: <<http://www.ipp.ibge.gov.br>>. O sistema, protegido por senha de conhecimento exclusivo do informante, permite que, além das informações de preço, a empresa também possa informar mudanças cadastrais, entre elas a interrupção de uma linha de produção ou a mudança de qualidade em um determinado produto¹⁹, e mudanças estruturais.

Uma vez terminado o preenchimento dos dados da pesquisa, e aceitas as informações prestadas, o sistema gera um recibo, que serve como documento de que a empresa está quite com a pesquisa.

¹⁶ Para informações complementares sobre as taxas de câmbio, consultar o endereço: <<http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpeq.asp?id=txcotacao>>.

¹⁷ Essa descrição geral, na prática, está organizada na LPS, e pode ser consultada na Internet, no endereço: <http://www.ipp.ibge.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=13&Itemid=27>.

¹⁸ Um produto como "Peças ou acessórios, para o sistema de motor de veículos automotores (blocos de cilindro, virabrequins, carburadores, válvulas, polias, juntas, etc.)", por exemplo, por ser, na prática, um grupo de produtos, exige vários questionários de especificação.

¹⁹ Entende-se como mudança de qualidade, qualquer modificação relacionada com os aspectos listados como de importância na definição do preço. Nesse sentido, por exemplo, se a venda era feita para o governo e passa a ser feita para um atacadista, isso é uma mudança de qualidade. De mesma forma, um produto antes vendido à vista e que passa a ser vendido com faturamento em 30 dias.

O sistema disponível na Internet, acessado pelas empresas para informar seus preços, é protegido por medida de segurança de padrão internacional, a mesma utilizada pelos bancos e pelo comércio eletrônico.

Disseminação dos resultados

O IPP, a partir dos dados de 2011, passa a ser divulgado nos moldes das demais pesquisas conjunturais. Isso requer um calendário público de divulgação, valendo as mesmas regras de sigilo e liberação das informações, isto é, os dados ficam disponíveis ao público, incluindo a imprensa, às 9 horas da manhã do dia da divulgação.

Os resultados são publicados no portal do IBGE na Internet, no endereço: <<http://www.ibge.gov.br>>. Nele, o público tem acesso aos comentários correspondentes a esses resultados, bem como ao Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA, que permite a consulta a dados agregados sobre o Brasil, oriundos das pesquisas do IBGE, e possibilita, ao usuário, construir tabelas de acordo com sua perspectiva de interesse.

Esses mesmos resultados são disseminados na página própria da pesquisa, <<http://www.ipp.ibge.gov.br>>. Este caminho dá acesso aos informantes ao espaço de preenchimento de seus dados mensalmente, mas serve ainda como portal que tanto divulga os resultados da pesquisa brasileira como de similares estrangeiras. Nele também constam: o resumo da metodologia da pesquisa, a Lista de Produtos Seleccionados - LPS, reprodução do Decreto nº 73.177, de 20 de novembro de 1973, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações ao IBGE, e notícias ligadas à pesquisa.

Conforme estabelece a Portaria do Gabinete do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 355, de 5 de novembro de 2007, uma relação de autoridades do Governo Federal tem acesso aos resultados da pesquisa às 7 horas do mesmo dia da divulgação, que ocorre às 9 horas, conforme prática comum a todas as pesquisas conjunturais do IBGE. A lista dessas autoridades pode ser consultada direto no portal do IBGE.

Revisão dos dados

Como ao informante é dada a possibilidade de rever os dados mensalmente, em particular os do mês anterior ao de referência, as informações geradas pelo IPP podem sofrer alterações ao longo do tempo. Como regra, os dados passam a ser definitivos apenas no ano $n-1$ da série. Assim, em dezembro de 2011, os dados anteriores a janeiro de 2011 não serão mais modificados.

Apesar de ser um índice que pode ser revisado, os dados apresentados num determinado mês não são provisórios, haja vista que o cálculo se faz com um número mínimo de faltas (em torno de 5%). Logo, a revisão, necessariamente pequena, visa a incorporar as séries que, excepcionalmente, não estavam disponíveis no momento do cálculo ou que foram modificadas pelo informante.

Referências

BLS handbook of methods. Washington, D.C.: U.S. Department of Labor, Bureau of Labor Statistics, 1997. 244 p. (Bulletin, 2490).

ÍNDICE de preços ao produtor - IPP. Rio de Janeiro: IBGE, [2011]. Disponível em: <<http://www.ipp.ibge.gov.br>>. Acesso em: mar. 2011.

ÍNDICES de precios industriales (IPRI): base 2005: enero 2011: datos provisionales. *Notas de Prensa*, Madrid: Instituto Nacional de Estadística - INE, feb. 2011. Disponível em: <<http://www.ine.es/daco/daco42/daco423/ipri0111.pdf>>. Acesso em: fev. 2011.

LISTA de produtos selecionados - LPS. Rio de Janeiro: IBGE, [2011]. Disponível em: <http://www.ipp.ibge.gov.br/dmdocuments/lista_produtos.html>. Acesso em: mar. 2011.

PRODUCER PRICE INDEXES, AUSTRALIA. Canberra: Australian Bureau of Statistics, Dec. Quarter 2010. Disponível em: <[http://www.ausstats.abs.gov.au/ausstats/meisubs.nsf/0/249970DDB46FDA2ECA25781F0011B3DC/\\$File/64270_dec%202010.pdf](http://www.ausstats.abs.gov.au/ausstats/meisubs.nsf/0/249970DDB46FDA2ECA25781F0011B3DC/$File/64270_dec%202010.pdf)>. Acesso em: fev. 2011.

PRODUCER price index manual: theory and practice. [Washington, D.C.]: International Monetary Fund, 2004. Elaborado sob a responsabilidade da Organização Internacional do Trabalho, Fundo Monetário Internacional, Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico, Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa e Banco Mundial. Disponível em: <<http://unstats.un.org/unsd/EconStatKB/KnowledgebaseArticle10128.aspx>>. Acesso em: mar. 2011.

Anexos

- 1. Lista de Produtos selecionados e Peso**
- 2. Questionário do Índice de Preços ao Produtor**
- 3. Questionários selecionados de Especificação de Produtos**

Anexo 1 - Produtos integrantes do Índice de Preços ao Produtor - IPP, por peso, Nomenclatura Comum do Mercosul e descrição abreviada das categorias de uso, segundo o código e a descrição das atividades - 2007

(continua)

| Código | Descrição das atividades | Peso dos produtos | | Nomenclatura Comum do Mercosul | Descrição abreviada das categorias de uso (1) |
|-----------|--|----------------------|---------------------------|---|---|
| | | De seleção do painel | Normalizado por atividade | | |
| | Fabricação de produtos alimentícios | 16,7178 | 100,00 | | |
| 1011.2020 | Carnes de bovinos congeladas | 0,5712 | 3,42 | 0202 | BCND |
| 1011.2030 | Carnes de bovinos frescas ou refrigeradas | 1,0037 | 6,00 | 0201 | BCND |
| 1011.2120 | Produtos embutidos ou de salamiaria e outras preparações de carnes de bovinos (exceto pratos prontos congelados), quando integrados ao abate | 0,0962 | 0,58 | 1601 + 1602.20 + .50 + .90 | BCND |
| 1012.2010 | Carnes de suínos congeladas | 0,2276 | 1,36 | 0203.2 | BCND |
| 1012.2020 | Carnes de suínos frescas ou refrigeradas | 0,0624 | 0,37 | 0203.1 | BCND |
| 1012.2030 | Carnes e miudezas de aves congeladas | 0,7426 | 4,44 | 0207.12 + .14 + .25 + .27 + .33 + .36 | BCND |
| 1012.2040 | Carnes e miudezas de aves, frescas ou refrigeradas | 0,3643 | 2,18 | 0207.11 + .13 + .24 + .26 + .32 + .34 + .35 | BCND |
| 1012.2110 | Produtos embutidos ou de salamiaria e outras preparações de carnes de suínos (exceto pratos prontos congelados), quando integrados ao abate | 0,1811 | 1,08 | 1601 + 1602.20 + .40 | BCND |
| 1013.2020 | Carnes e miudezas comestíveis de bovinos, secas, salgadas ou defumadas | 0,0913 | 0,55 | 0210.2 | BCND |
| 1013.2060 | Produtos embutidos ou de salamiaria e outras preparações de carnes (exceto pratos prontos congelados), quando não integrados ao abate | 0,1261 | 0,75 | 1601 + 1602.20 + .3 + .4 + .50 + .90 | BCND |
| 1020.2100 | Preparações e conservas de peixes, exceto pratos prontos congelados | 0,0657 | 0,39 | 1604 | BCND |
| 1031.2160 | Extrato, purês e polpas de tomate | 0,0421 | 0,25 | 2002.90.90 | BCND |
| 1033.2050 | Sucos concentrados de laranja | 0,8065 | 4,82 | 2009.1 | BCND |
| 1041.2080 | Óleo de soja em bruto, mesmo degomado | 0,6053 | 3,62 | 1507.1 | BI |
| 1041.2120 | Tortas, bagaços, farelos e outros resíduos da extração do óleo de soja | 1,7634 | 10,55 | 2304 | BI |
| 1042.2080 | Óleo de soja refinado | 0,9362 | 5,60 | 1507.9 | BCND |
| 1043.2060 | Margarina | 0,1754 | 1,05 | 1517.1 | BCND |
| 1051.2010 | Leite esterilizado / UHT / Longa Vida | 0,4990 | 2,98 | 0401.10.10 + .20.10 + .30.10 | BCND |
| 1051.2020 | Leite pasteurizado, inclusive desnatado | 0,1712 | 1,02 | 0401.10.90 + .20.90 + .30.10 | BCND |
| 1052.2110 | logurte | 0,0429 | 0,26 | 0403.1 | BCND |
| 1052.2150 | Leite condensado | 0,1139 | 0,68 | 0402.99 | BCND |
| 1052.2160 | Leite em pó, blocos ou grânulos | 0,1942 | 1,16 | 0402.1 + .21.10 + .20 + .29.10 + .20 | BCND |
| 1053.2010 | Sorvetes, picolés e produtos gelados comestíveis | 0,1488 | 0,89 | 2105 | BCND |
| 1061.2020 | Arroz descascado, exceto semibranqueado ou branqueado, parbolizado ou não | 0,0932 | 0,56 | 1006.2 | BI |
| 1061.2040 | Arroz semibranqueado ou branqueado, polido, brunido, parbolizado ou não | 0,7056 | 4,22 | 1006.3 | BCND |
| 1062.2030 | Farinha de trigo | 0,8271 | 4,95 | 1101.00.10 | BI |
| 1064.2010 | Alimentos à base de milho ou de flocos de milho (obtidos por expansão, torrefação, pré-cozimento, etc.) | 0,1697 | 1,02 | 1904.10 + .20 + 1104.19 | BCND |
| 1066.2020 | Preparações utilizadas na alimentação de animais (rações, suplementos vitamínicos ou semelhantes) | 0,7954 | 4,76 | 2309 | BI |
| 1071.2010 | Açúcar cristal | 2,0456 | 12,24 | 1701.11 | BI |
| 1071.5030 | Açúcar demerara, inclusive açúcar VHP | 0,2730 | 1,63 | 1701.11 | BI |
| 1072.2010 | Açúcar refinado de cana | 0,8656 | 5,18 | 1701.91 + .99 | BCND |
| 1081.2030 | Café torrado e moído, inclusive aromatizado (mesmo descafeinado) | 0,2106 | 1,26 | 0901.21 + .22 | BCND |
| 1082.2010 | Café solúvel, mesmo descafeinado | 0,1147 | 0,69 | 2101.11.10 | BCND |
| 1091.2030 | Pães, inclusive pães de forma, industrializados | 0,0717 | 0,43 | 1905.90.10 | BCND |
| 1092.2010 | Biscoitos e bolachas | 0,5751 | 3,44 | 1905.3 | BCND |
| 1093.2020 | Balas, pastilhas, chocolate branco e outros confeitados, sem cacau, inclusive sem açúcar | 0,2416 | 1,45 | 1704.90 + 2106.90.60 | BCND |
| 1093.2030 | Bombons e chocolates em barras, contendo cacau | 0,1499 | 0,90 | 1806.3 | BCND |
| 1093.2110 | Manteiga, gordura e óleo de cacau | 0,1333 | 0,80 | 1804 | BI |
| 1094.2040 | Massas alimentícias secas (macarrão, espaguete, etc.) | 0,2309 | 1,38 | 1902.1 | BCND |
| 1095.2010 | Catchup | 0,0305 | 0,18 | 2103.2 | BCND |

Anexo 1 - Produtos integrantes do Índice de Preços ao Produtor - IPP, por peso, Nomenclatura Comum do Mercosul e descrição abreviada das categorias de uso, segundo o código e a descrição das atividades - 2007

(continuação)

| Código | Descrição das atividades | Peso dos produtos | | Nomenclatura Comum do Mercosul | Descrição abreviada das categorias de uso (1) |
|-----------|---|----------------------|---------------------------|--|---|
| | | De seleção do painel | Normalizado por atividade | | |
| 1095.2040 | Maionese | 0,0653 | 0,39 | 2103.90.1 | BCND |
| 1095.2070 | Molhos de tomates preparados, exceto <i>catchup</i> | 0,0192 | 0,11 | 2103.2 | BCND |
| 1099.2120 | Fermentos preparados | 0,0687 | 0,41 | 2102.3 | BI |
| | Fabricação de bebidas | 2,6564 | 100,00 | | |
| 1111.2010 | Aguardente de cana-de-açúcar (cachaça ou caninha); rum ou tafiá | 0,0807 | 3,04 | 2208.4 + .9 | BCND |
| 1113.2020 | Cervejas e chope | 1,4345 | 54,00 | 2203 | BCND |
| 1122.2080 | Preparações em xarope para elaboração de bebidas, para fins industriais | 0,2749 | 10,35 | 2106.90.1 | BI |
| 1122.2090 | Refrigerantes | 0,8663 | 32,61 | 2202.1 | BCND |
| | Fabricação de produtos do fumo | 0,7248 | 100,00 | | |
| 1210.2010 | Fumo processado industrialmente (destalamento e outros beneficiamentos elaborados em unidades industriais) | 0,5441 | 75,07 | 2401.20 | BI |
| 1220.2020 | Cigarros | 0,1807 | 24,93 | 2402.2 | BCND |
| | Fabricação de produtos têxteis | 1,9348 | 100,00 | | |
| 1311.2060 | Fios de algodão retorcidos ou retorcidos múltiplos | 0,0581 | 3,00 | 5205.3 + .4 + 5206.3 + .4 | BI |
| 1311.2070 | Fios de algodão singelos (simples) | 0,1665 | 8,61 | 5205.1 + .2 + 5206.1 + .2 | BI |
| 1321.2020 | Roupas de banho (toalhas de banho, rosto, mãos e semelhantes) de tecidos de algodão, inclusive atalhados, quando integradas à tecelagem | 0,2362 | 12,21 | 6302.60 + .91 | BCND |
| 1321.2030 | Roupas de cama (exceto cobertores e mantas), de tecidos de algodão, quando integradas à tecelagem | 0,1156 | 5,97 | 6302.10 + .21 + .31 + 6304.11 + .19.10 | BCND |
| 1321.2080 | Tecidos de algodão tintos, estampados ou tintos em fio, inclusive combinados | 0,3000 | 15,51 | 5210.3 + .4 + .5 + 5211.3 + .4 + .5 + 5212.13 + .14 + .15 + .23 + .24 + .25 | BI |
| 1321.7090 | Tecidos de algodão tintos ou estampados, exceto combinados | 0,5234 | 27,05 | 5209.42 + 5211.42 | BI |
| 1323.2060 | Sacos, inclusive contentores flexíveis (<i>big-bags</i>) para embalagem, de matérias têxteis artificiais ou sintéticas, quando integrados à tecelagem | 0,0959 | 4,96 | 6305.3 + .90 | BI |
| 1323.7130 | Tecidos de filamentos sintéticos ou artificiais, tintos ou estampados, inclusive combinados com outras fibras | 0,1127 | 5,82 | 5408.22 + .23 + .24 + .32 + .33 + .34 + .53 + .54 + .6 + .72 + .73 + .74 + .82 + .83 + .84 + .92 + .93 + .94 | BI |
| 1330.2040 | Tecidos de malha de fibras sintéticas ou artificiais, exceto atalhados | 0,0972 | 5,02 | 6002.40.20 + .90.20 + 6003.30 + .40 + 6004.10.20 + .90.20 + 6005.3 + .4 + 6006.3 + .4 | BI |
| 1351.2020 | Cortinas e acessórios de tecidos de qualquer matéria têxtil | 0,0129 | 0,67 | 6303 | BCND |
| 1351.5010 | Almofadas, pufes, travesseiros, colchonetes, sacos de dormir e semelhantes | 0,0103 | 0,53 | 9404.30 + .90 | BCND |
| 1354.2090 | Tecido não tecido ou falsos tecidos, de fibras naturais, artificiais ou sintéticas, mesmo acabados | 0,1145 | 5,92 | 5603 | BI |
| 1354.2130 | Tecidos revestidos ou impregnados, inclusive as entretelas | 0,0915 | 4,73 | 5901 + 5903 + 5907 | BI |
| | Confecção de artigos do vestuário ou acessórios | 1,1520 | 100,00 | | |
| 1411.2050 | Cuecas e semelhantes, de malha | 0,0272 | 2,36 | 6107.1 | BCND |
| 1411.5010 | Calcinhas e/ou sutiãs, de malha | 0,1230 | 10,68 | 6108.2+6212.1 | BCND |
| 1412.2040 | Bermudas, jardineiras, <i>shorts</i> e semelhantes, exceto de malha, de uso masculino | 0,0443 | 3,85 | 6203.4 | BCND |
| 1412.2070 | Calças, bermudas, jardineiras, <i>shorts</i> e semelhantes, de malha, de uso feminino | 0,0473 | 4,11 | 6104.6 | BCND |

Anexo 1 - Produtos integrantes do Índice de Preços ao Produtor - IPP, por peso, Nomenclatura Comum do Mercosul e descrição abreviada das categorias de uso, segundo o código e a descrição das atividades - 2007

(continuação)

| Código | Descrição das atividades | Peso dos produtos | | Nomenclatura Comum do Mercosul | Descrição abreviada das categorias de uso (1) |
|-----------|---|----------------------|---------------------------|--|---|
| | | De seleção do painel | Normalizado por atividade | | |
| 1412.2080 | Calças, bermudas, jardineiras, <i>shorts</i> e semelhantes, de malha, de uso masculino | 0,0468 | 4,06 | 6103.4 | BCND |
| 1412.2090 | Calças compridas, exceto de malha, de uso feminino | 0,1296 | 11,25 | 6204.6 | BCND |
| 1412.2100 | Calças compridas, exceto de malha, de uso masculino | 0,0992 | 8,61 | 6203.4 | BCND |
| 1412.2130 | Camisas, blusas e semelhantes, de malha, de uso feminino | 0,1168 | 10,14 | 6106 | BCND |
| 1412.2140 | Camisas, blusas e semelhantes, exceto de malha, de uso feminino | 0,0441 | 3,83 | 6206 | BCND |
| 1412.2150 | Camisas, de malha, de uso masculino | 0,0642 | 5,57 | 6105 | BCND |
| 1412.2160 | Camisas, exceto de malha, de uso masculino | 0,0939 | 8,15 | 6205 | BCND |
| 1412.2170 | Camisetas (" <i>T-Shirts</i> ") e camisetas interiores, de malha | 0,1143 | 9,92 | 6109 | BCND |
| 1412.2180 | Conjuntos, de malha, de uso feminino | 0,0565 | 4,90 | 6104.2 | BCND |
| 1412.2190 | Conjuntos, de malha, de uso masculino | 0,0479 | 4,16 | 6103.2 | BCND |
| 1412.2260 | Maiôs, biquínis e semelhantes de praia, de malha | 0,0207 | 1,80 | 6112.4 | BCND |
| 1412.2380 | Ternos, exceto de malha, de uso masculino | 0,0135 | 1,17 | 6203.1 | BCND |
| 1421.5010 | Meias e meias-calças de algodão ou outras fibras têxteis naturais | 0,0273 | 2,37 | 6115.10.22 + .29 + .91 + .92 + .99 + .30.20 + .30.90 + 6115.13 + .14 + .19 + .29 | BCND |
| 1421.5020 | Meias e meias-calças de fibra sintética ou artificial | 0,0354 | 3,07 | 6115.10.21 + .93 + .30.10 + 6115.11 + .12 + .19 + .21 + .22 + .29.90 | BCND |
| | Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos de viagem ou calçados | 1,5507 | 100,00 | | |
| 1510.2030 | Couros e peles de bovinos curtidos ao cromo (<i>wet blue / box call</i>) ou secos (" <i>crust</i> ") | 0,4098 | 26,43 | 4104 | BI |
| 1510.2060 | Couros e peles de bovinos e equídeos apergaminhados ou preparados após curtimento ou secagem | 0,1287 | 8,30 | 4107 | BI |
| 1531.6010 | Calçados de couro (sapatos, sapa-tênis, botas, sandálias, chinelos, etc.), feminino - exceto tênis e para uso profissional | 0,6260 | 40,37 | 6403.2 + .4 + .5 + .9 + 6405.1 | BCND |
| 1531.6030 | Calçados de couro (sapatos, sapa-tênis, botas, sandálias, chinelos, etc.), masculino - exceto tênis e para uso profissional | 0,0997 | 6,43 | 6403.2 + .4 + .5 + .9 + 6405.1 | BCND |
| 1532.5030 | Tênis de material têxtil ou de material sintético, montado | 0,1637 | 10,56 | 6404.1 + 6402.19 + 6402.9 | BCND |
| 1533.6010 | Calçados de material sintético, montado (sapatos, sapa-tênis, botas, sandálias, chinelos, etc.), feminino - exceto tênis ou para uso profissional | 0,1228 | 7,92 | 6402.20 + .9 | BCND |
| | Fabricação de produtos de madeira | 1,0090 | 100,00 | | |
| 1610.2060 | Madeira serrada, aplainada ou polida | 0,2875 | 28,49 | 4407 | BI |
| 1621.2020 | Madeira compensada (contraplacada), madeira folheada e madeiras estratificadas semelhantes | 0,2194 | 21,74 | 4412 | BI |
| 1621.2040 | Painéis de fibras de madeira, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes | 0,2477 | 24,55 | 4411 | BI |
| 1621.2050 | Painéis de partículas de madeira, mesmo aglomeradas com resinas ou com aglutinantes | 0,2544 | 25,21 | 4410 | BI |
| | Fabricação de celulose, papel ou produtos de papel | 3,3181 | 100,00 | | |
| 1710.2030 | Pastas químicas de madeira (celulose), processo sulfato branqueadas | 0,9568 | 28,84 | 4703.2 | BI |
| 1721.2080 | Papel kraft para embalagem, não revestido, exceto encrespado ou estampado | 0,1112 | 3,35 | 4804.3 + .4 + .5 | BI |
| 1721.2160 | Papel para uso na escrita, impressão e outros usos gráficos, revestidos de matéria inorgânica | 0,1123 | 3,38 | 4810.1 + .2 + .9 | BI |
| 1721.5150 | Papel, não revestido, para usos na escrita, impressão e outros fins gráficos (<i>offset</i> , sulfite, bíblia, <i>bouffant</i> , monolucido, etc.) | 0,6255 | 18,85 | 4802.1 + .2 + .4 + .5 + .6 | BI |

Anexo 1 - Produtos integrantes do Índice de Preços ao Produtor - IPP, por peso, Nomenclatura Comum do Mercosul e descrição abreviada das categorias de uso, segundo o código e a descrição das atividades - 2007

(continuação)

| Código | Descrição das atividades | Peso dos produtos | | Nomenclatura Comum do Mercosul | Descrição abreviada das categorias de uso (1) |
|-----------|---|----------------------|---------------------------|--------------------------------|---|
| | | De seleção do painel | Normalizado por atividade | | |
| 1731.5040 | Sacos, sacolas e bolsas de papel, impressos ou não | 0,0646 | 1,95 | 4819.30 + .40 | BI |
| 1732.5010 | Caixas ou outras cartonagens dobráveis de papel-cartão ou cartolina, impressas ou não | 0,3070 | 9,25 | 4819.20 | BI |
| 1733.2010 | Caixas de papelão ondulado ou corrugado, impressas ou não | 0,4129 | 12,44 | 4819.10 | BI |
| 1733.2030 | Chapas de papelão ondulado ou corrugado | 0,0262 | 0,79 | 4808.10 | BI |
| 1741.2060 | Cadernos | 0,3915 | 11,80 | 4820.2 | BCND |
| 1742.2010 | Absorventes e tampões higiênicos | 0,0517 | 1,56 | 4818.40.20 + .90 + 5601.10 | BCND |
| 1742.2040 | Fraldas descartáveis | 0,1239 | 3,73 | 4818.40.10 + 5601.10 | BCND |
| 1742.2060 | Papel higiênico | 0,1345 | 4,05 | 4818.1 | BCND |
| | Impressão ou reprodução de gravações | 0,5837 | 100,00 | | |
| 1811.2160 | Revistas periódicas de consumo, impressas sob encomenda | 0,0371 | 6,36 | 4902.9 | BCND |
| 1812.2010 | Cartões magnéticos gravados, com suporte de qualquer material, inclusive cartão telefônico (phone card e para usar em ligações, através de raspagem) | 0,0744 | 12,75 | 4911.99 + 8524.60 | BCND |
| 1812.2030 | Impressos fiscais padronizados ou personalizados (guias e formulários fiscais, recibos, DARF's, etc.) | 0,0884 | 15,14 | 4820.1 | BI |
| 1813.2070 | Impressos padronizados para uso comercial (formulários em bloco, blocos de encomendas, de recibos, de apontamentos, etc., não fiscais) | 0,1304 | 22,34 | 4820.1 + .4 + 4911.99 | BCND |
| 1813.2100 | Impressos para fins publicitários ou promocionais em papel ou suporte celulósico (catálogos, cartazes, folhetos, encartes, outdoors, mala direta, etc.) | 0,1145 | 19,62 | 4911.99 | BCND |
| 1830.2010 | Discos de vídeo (DVD) reproduzidos a partir de matrizes de terceiros | 0,1389 | 23,80 | 8523.40.29 | BCND |
| | Fabricação de coque; refino de petróleo; produção de álcool ou biodiesel | 11,1388 | 100,00 | | |
| 1921.2010 | Asfalto de petróleo, cimento asfáltico ou outros resíduos de óleos de petróleo ou de outros minerais betuminosos | 0,1133 | 1,02 | 2713.20 + .90 | BI |
| 1921.2030 | Gás liquefeito de petróleo (GLP) | 0,8225 | 7,38 | 2711.19 | BI |
| 1921.2050 | Gasolina automotiva ou para outros usos, exceto para aviação | 1,9618 | 17,61 | 2710.11.59 | BCND |
| 1921.2070 | Naftas para petroquímica | 0,8022 | 7,20 | 2710.11.41 | BI |
| 1921.2120 | Óleos lubrificantes básicos | 0,1639 | 1,47 | 2710.19.31 | BI |
| 1921.2150 | Querosenes de aviação | 0,4471 | 4,01 | 2710.19.11 | BI |
| 1921.5090 | Óleo diesel e outros óleos combustíveis | 5,8223 | 52,27 | 2710.19.21 + .22 + .29 | BI |
| 1931.5030 | Álcool etílico não desnaturado, com teor alcoólico em volume >= 80% (anidro ou hidratado) | 1,0057 | 9,03 | 2207.10 | BCND |
| | Fabricação de sabões, detergente, produtos de limpeza e artigos de perfumaria | 1,5181 | 100,00 | | |
| 2061.2050 | Detergentes ou sabões líquidos, inclusive produtos para lavagem de pisos, vidros, etc. | 0,0956 | 6,30 | 3401.20.90 + 3402.90.3 | BCND |
| 2061.5080 | Sabões ou detergentes para uso doméstico ou industrial, em barras, pedaços, em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes | 0,5283 | 34,80 | 3401.19+3401.20.90 + 3402.20 | BCND |
| 2063.2010 | Água-de-colônia | 0,0475 | 3,13 | 3303.00.20 | BCND |
| 2063.2030 | Crems de beleza, crems nutritivos e loções tônicas para a pele | 0,0374 | 2,46 | 3304.99.10 | BCND |
| 2063.2050 | Dentífrícios (pastas de dentes; creme dental) | 0,2923 | 19,25 | 3306.10 | BCND |
| 2063.2070 | Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos | 0,1483 | 9,77 | 3307.20.10 | BCND |
| 2063.2260 | Xampus para os cabelos | 0,1044 | 6,88 | 3305.10 | BCND |
| 2063.6230 | Sabonetes (em barras, pedaços, figuras moldadas, líquido, etc.), exceto medicinais | 0,1912 | 12,59 | 3401.11.90 + .20.10 + 3401.30 | BCND |

Anexo 1 - Produtos integrantes do Índice de Preços ao Produtor - IPP, por peso, Nomenclatura Comum do Mercosul e descrição abreviada das categorias de uso, segundo o código e a descrição das atividades - 2007

(continuação)

| Código | Descrição das atividades | Peso dos produtos | | Nomenclatura Comum do Mercosul | Descrição abreviada das categorias de uso (1) |
|-----------|--|----------------------|---------------------------|---|---|
| | | De seleção do painel | Normalizado por atividade | | |
| 2063.7020 | Preparações capilares (condicionadores, cremes rinse, cremes de tratamento, fixadores, tinturas e descolorantes) - exceto xampus e preparados para ondulações, alisamentos e permanentes | 0,0731 | 4,82 | 3305.90 + 3305.30.90 | BCND |
| | Fabricação de outros produtos químicos | 9,5576 | 100,00 | | |
| 2011.2030 | Cloro | 0,0279 | 0,29 | 2801.10 | BI |
| 2011.5040 | Hidróxido de sódio (soda cáustica) ou hidróxido de potássio (potassa cáustica) | 0,1110 | 1,16 | 2815.1 + .20 | BI |
| 2012.2040 | Amoníaco (amônia) | 0,0844 | 0,88 | 2814.10 + .20 | BI |
| 2012.5070 | Fosfatos de monoamônio (MAP) ou diamônio (DAP) | 0,0878 | 0,92 | 3105.30 + .40 | BI |
| 2012.5150 | Sulfato de amônio ou ureia | 0,2274 | 2,38 | 3102.10 + 21 | BI |
| 2012.5170 | Superfosfatos (simples, duplo ou triplo) | 0,1813 | 1,90 | 3103.10.10 + 20 + .30 | BI |
| 2013.2030 | Adbos ou fertilizantes com nitrogênio, fósforo e potássio (NPK) | 1,8750 | 19,62 | 3105.20 | BI |
| 2014.2040 | Dióxido de carbono (gás carbônico, anidrido carbônico); gelo seco | 0,0265 | 0,28 | 2811.21 | BI |
| 2014.2070 | Nitrogênio | 0,0754 | 0,79 | 2804.30 | BI |
| 2014.2080 | Oxigênio | 0,1891 | 1,98 | 2804.40 | BI |
| 2019.2280 | Dióxidos de titânio | 0,1361 | 1,42 | 2823 | BI |
| 2021.2040 | Etileno (eteno) não saturado | 1,3379 | 14,00 | 2901.21 | BI |
| 2021.2100 | Propeno (propileno) não saturado | 0,4523 | 4,73 | 2901.22 | BI |
| 2022.2280 | Estireno | 0,1639 | 1,71 | 2902.50 | BI |
| 2022.2310 | Fenol (hidróxibenzeno) e seus sais | 0,0565 | 0,59 | 2907.11 | BI |
| 2029.2010 | Acetato de etila | 0,0276 | 0,29 | 2915.31 | BI |
| 2031.2030 | Copolímero de etileno / acetato de vinila (EVA) | 0,0417 | 0,44 | 3901.30 | BI |
| 2031.2090 | Policloreto de vinila (PVC) | 0,4254 | 4,45 | 3904.10 + .21 + .22 | BI |
| 2031.2130 | Polietileno de alta densidade (PEAD) | 0,5494 | 5,75 | 3901.20.19 + .29 | BI |
| 2031.2140 | Polietileno de baixa densidade (PEBD) | 0,4004 | 4,19 | 3901.10.91 + .92 | BI |
| 2031.2150 | Polietileno linear, em forma primária, com densidade inferior a 0,94 | 0,1191 | 1,25 | 3901.10.10 | BI |
| 2031.2230 | Polipropileno (PP) | 0,8107 | 8,48 | 3902.10 | BI |
| 2031.5100 | Poliestireno expansível ou poliestireno (cristal ou de alto impacto) | 0,1567 | 1,64 | 3903.11 + 19 + 3903.90.90 | BI |
| 2032.2050 | Resina fenol-formaldeído | 0,0567 | 0,59 | 3909.40 | BI |
| 2032.2070 | Resina poliéster insaturada | 0,0551 | 0,58 | 3907.91 | BI |
| 2033.2010 | Borracha de estireno-butadieno | 0,1868 | 1,95 | 4002.19.11 + .12 + .19 | BI |
| 2051.2130 | Herbicidas para uso na agricultura | 0,7336 | 7,68 | 3808.50.2 + 3808.93.2 | BI |
| 2051.2150 | Inseticidas para uso na agricultura | 0,3439 | 3,60 | 3808.50.2 + 3808.91.2 | BI |
| 2052.2030 | Inseticidas para usos doméstico, institucional e/ou industrial | 0,0564 | 0,59 | 3808.50.10 + 3808.91.10 | BCND |
| 2071.2060 | Tintas e vernizes dissolvidos em meio aquoso, para construção | 0,3877 | 4,06 | 3209 | BI |
| 2072.2010 | Tintas de impressão | 0,0792 | 0,83 | 3215.1 | BI |
| 2092.2050 | Fósforos de segurança | 0,0947 | 0,99 | 3605 | BCND |
| | Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos | 2,0549 | 100,00 | | |
| 2121.5000 | Medicamentos de uso humano | 2,0549 | 100,00 | 3002.10+3002.20+3003 + 3004 +3006.60.00 | BCND |
| | Fabricação de produtos de borracha e de material plástico | 3,5635 | 100,00 | | |
| 2211.2080 | Pneumáticos novos de borracha, usados em automóveis, camionetas ou utilitários | 0,5902 | 16,56 | 4011.10 | BI |
| 2211.2120 | Pneumáticos novos de borracha, usados em motocicletas | 0,0706 | 1,98 | 4011.40 | BI |
| 2211.2130 | Pneumáticos novos de borracha, usados em ônibus e caminhões | 0,9113 | 25,57 | 4011.20 | BI |

Anexo 1 - Produtos integrantes do Índice de Preços ao Produtor - IPP, por peso, Nomenclatura Comum do Mercosul e descrição abreviada das categorias de uso, segundo o código e a descrição das atividades - 2007

(continuação)

| Código | Descrição das atividades | Peso dos produtos | | Nomenclatura Comum do Mercosul | Descrição abreviada das categorias de uso (1) |
|-----------|---|----------------------|---------------------------|--|---|
| | | De seleção do painel | Normalizado por atividade | | |
| 2221.2040 | Chapas, folhas, tiras ou fitas de plásticos, não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte | 0,0296 | 0,83 | 3920 | BI |
| 2221.5060 | Filmes de material plástico (inclusive BOPP) para embalagem, inclusive em bobinas ou rolos | 0,4492 | 12,61 | 3920 | BI |
| 2222.2140 | Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes de plástico, inclusive as embalagens PET | 0,3759 | 10,55 | 3923.3 + .9 | BI |
| 2222.2150 | Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos de plástico para fechar recipientes | 0,1144 | 3,21 | 3923.5 | BI |
| 2222.7070 | Embalagens de plástico para produtos alimentícios ou bebidas (bisnagas, copos e semelhantes) | 0,1653 | 4,64 | 3923.9 | BI |
| 2222.7170 | Sacos, sacolas e bolsas de plástico de qualquer dimensão, para embalagem ou transporte, inclusive em bobinas | 0,3018 | 8,47 | 3923.2 | BI |
| 2223.2010 | Conexões, juntas, cotovelos, flanges e outros acessórios de plásticos para tubos, reforçados ou não | 0,1307 | 3,67 | 3917.40 | BI |
| 2223.5020 | Tubos, canos e mangueiras de plásticos, com ou sem acessórios, exceto flexíveis | 0,2383 | 6,69 | 3917.2 + .32 + .33 + .39 | BI |
| 2229.2030 | Artigos de plástico para uso doméstico | 0,1862 | 5,23 | 3924.1 | BCND |
| | Fabricação de produtos de minerais não metálicos | 2,5791 | 100,00 | | |
| 2311.2010 | Vidro flutado e vidro desbastado ou polido, com camada refletora ou não, em chapas ou folhas (refletivo, espelhado) | 0,1698 | 6,58 | 7005 | BI |
| 2312.2030 | Garrafas, garrafões e frascos de vidro para embalagem | 0,1871 | 7,25 | 7010.90.11 + .90.2 + .90.90 | BI |
| 2320.7040 | Cimentos Portland, exceto brancos | 1,2850 | 49,82 | 2523.29.10 + 90 | BI |
| 2330.2010 | Argamassas ou outros aglomerantes não refratários | 0,0757 | 2,94 | 3824.50 | BI |
| 2330.2100 | Massa de concreto preparada para construção; concreto usinado | 0,2285 | 8,86 | 3824.50 | BI |
| 2341.2040 | Tijolos, placas, ladrilhos e outras peças de cerâmica refratária para construção, exceto de farinhas siliciosas fósseis | 0,0993 | 3,85 | 6902 | BI |
| 2342.2030 | Ladrilhos e placas (lajes) de cerâmica para pavimentação ou revestimento, esmaltados (lado superior ou igual a 7cm); azulejos de cerâmica decorados | 0,3666 | 14,21 | 6908.9 | BI |
| 2391.2020 | Granito talhado, serrado ou trabalhado de outro modo, inclusive chapas de granito para pias | 0,0610 | 2,37 | 6802.23 + .93 | BI |
| 2399.2070 | Caulim beneficiado, não associado à extração | 0,1061 | 4,11 | 2507.00.1 | BI |
| | Metalurgia | 8,8330 | 100,00 | | |
| 2421.2030 | Lingotes, blocos, tarugos ou placas de aço ao carbono | 1,2049 | 13,64 | 7206 + 7207 | BI |
| 2422.2010 | Bobinas a frio de aço ao carbono, não revestidos | 0,6974 | 7,90 | 7209.1 | BI |
| 2422.2020 | Bobinas a quente de aço ao carbono, não revestidos | 1,1644 | 13,18 | 7208.10 + .26 + .27 + .38 + .39 | BI |
| 2422.2080 | Bobinas ou chapas de aço inoxidáveis, inclusive tiras | 0,4313 | 4,88 | 7219 + 7220 | BI |
| 2422.2100 | Bobinas ou chapas de aço zincadas (galvanizadas) | 0,4265 | 4,83 | 7210.30 + .4 | BI |
| 2422.2110 | Chapas grossas de aço ao carbono, não revestidos | 0,3769 | 4,27 | 7208.51 + .52 | BI |
| 2422.2140 | Folhas de flandres | 0,2997 | 3,39 | 7210.1 | BI |
| 2423.2020 | Barras de outras ligas de aço, exceto inoxidáveis | 0,2527 | 2,86 | 7228.10 + .20 + .30 + .40 + .50 + .60 + .80 | BI |
| 2423.2030 | Barras de aço ao carbono | 0,1656 | 1,87 | 7214.10 + .30 + .9 + 7215 | BI |
| 2423.2080 | Fio-máquina de aço ao carbono | 0,3546 | 4,01 | 7213.20 + .9 | BI |
| 2423.2130 | Tubos, canos ou perfis ocios de aço sem costura | 0,2478 | 2,81 | 7304 | BI |
| 2423.2140 | Vergalhões de aço ao carbono | 0,3727 | 4,22 | 7213.10 + 7214.20 | BI |
| 2424.2030 | Arames e fios de aço ao carbono | 0,3385 | 3,83 | 7217 | BI |
| 2424.5070 | Relaminados de aço (chapas, bobinas, fitas e tiras, barras, vergalhões, fio-máquina e outros produtos longos de aço) | 0,2445 | 2,77 | 7211 + 7212 + 7213 + 7214 + 7215 + 7220 + 7221 + 7222 + 7226 + 7227 + 7228 | BI |

Anexo 1 - Produtos integrantes do Índice de Preços ao Produtor - IPP, por peso, Nomenclatura Comum do Mercosul e descrição abreviada das categorias de uso, segundo o código e a descrição das atividades - 2007

(continuação)

| Código | Descrição das atividades | Peso dos produtos | | Nomenclatura Comum do Mercosul | Descrição abreviada das categorias de uso (1) |
|-----------|--|----------------------|---------------------------|--------------------------------|---|
| | | De seleção do painel | Normalizado por atividade | | |
| 2431.2020 | Tubos de aços com costura, utilizados em oleodutos ou gasodutos | 0,2039 | 2,31 | 7305.1 + 7306.1 | BI |
| 2441.2020 | Alumínio não ligado em formas brutas (líquido, massa, lingotes, billetes, granalhas, etc.) | 1,0471 | 11,85 | 7601.1 | BI |
| 2441.2030 | Barras, perfis ou vergalhões de alumínio | 0,0864 | 0,98 | 7604 | BI |
| 2441.2040 | Chapas e tiras de alumínio de forma quadrada ou retangular | 0,2305 | 2,61 | 7606.1 | BI |
| 2441.2050 | Chapas e tiras de alumínio, em outras formas | 0,1203 | 1,36 | 7606.9 | BI |
| 2441.2100 | Folhas e tiras, delgadas, de alumínio, com ou sem suporte, inclusive papel alumínio | 0,0968 | 1,10 | 7607.1 + .2 | BI |
| 2441.2110 | Ligas de alumínio em formas brutas (lingotes, plaquetas, granalhas, etc.) | 0,2402 | 2,72 | 7601.2 | BI |
| 2443.2010 | Barras, perfis e vergalhões de cobre e de ligas de cobre (latão, cuproníquel, "mailechort", etc.) | 0,2303 | 2,61 | 7407 | BI |
| | Fabricação de produtos de metal - exceto máquinas ou equipamentos | 3,2401 | 100,00 | | |
| 2511.2050 | Estruturas de ferro e aço, em chapas ou em outras formas | 0,1723 | 5,32 | 7308.90 | BI |
| 2511.2070 | Torres, inclusive de telegrafia, e pórticos (pilares), de ferro e aço | 0,0626 | 1,93 | 7308.20 | BI |
| 2512.2030 | Esquadrias de alumínio (portas, janelas, seus caixilhos, alizares, soleiras, etc.) | 0,0487 | 1,50 | 7610.10 | BI |
| 2512.2040 | Esquadrias de ferro e aço (portas, janelas, seus caixilhos, alizares, soleiras, etc.) | 0,1023 | 3,16 | 7308.30 | BI |
| 2521.2080 | Recipientes de ferro e aço para transporte ou armazenagem de gases comprimidos ou liquefeitos (botijões de gás, tubos, etc.) | 0,1058 | 3,27 | 7311 | BK |
| 2522.2020 | Caldeiras geradoras de vapor (geradores de vapor), exceto para aquecimento central | 0,0968 | 2,99 | 8402.1 + .20 | BK |
| 2541.2010 | Aparelhos de barbear de segurança, mesmo de plástico, de lâminas não substituíveis | 0,1751 | 5,40 | 8212.10.20 | BCND |
| 2541.2050 | Colheres, garfos, facas não cortantes e outros artigos de serviço de mesa, de metal (pás, pinças, conchas, escumadeiras, etc.), exceto metal precioso | 0,0608 | 1,88 | 8215.1 + .2 + .91 + .99 | BCND |
| 2541.2080 | Lâminas de barbear de segurança, incluídos esboços em tiras | 0,0775 | 2,39 | 8212.20 | BCND |
| 2542.2050 | Fechaduras e ferrolhos para usos diversos - exceto para veículos automotores e móveis | 0,0779 | 2,40 | 8301.40 + .50 | BI |
| 2543.2130 | Ferramentas intercambiáveis para furar, mandrilar, rosca ou filetar, para ferramentas manuais ou para máquinas-ferramenta | 0,0535 | 1,65 | 8207.4 + .5 + .6 | BI |
| 2543.2350 | Plaquetas ou pastilhas, varetas, pontas e objetos semelhantes, para ferramentas, não montados, de carbonetos metálicos sinterizados ou de ceramais ("cermets") | 0,0658 | 2,03 | 8209 | BI |
| 2591.2030 | Latas de alumínio para embalagem de produtos diversos | 0,6485 | 20,01 | 7612.90.90 | BI |
| 2591.2040 | Latas de ferro e aço para embalagem de produtos diversos com capacidade inferior a 50L, inclusive aerossol | 0,4339 | 13,39 | 7310.21 | BI |
| 2591.2090 | Reservatórios, barris, tambores, latas (exceto para gases), de ferro e aço com capacidade igual ou superior a 50L e inferior a 300L, para embalagem ou transporte de produtos diversos | 0,0601 | 1,85 | 7310.1 | BK |
| 2591.2100 | Rolhas, tampas ou cápsulas metálicas, mesmo associadas a outras matérias | 0,1385 | 4,27 | 8309 | BI |
| 2591.5050 | Recipientes tubulares flexíveis ou recipientes tubulares de alumínio para aerossóis, com capacidade igual ou inferior a 700 cm ³ | 0,0330 | 1,02 | 7612.10 + .90.1 | BI |
| 2592.2080 | Cordas, cabos, tranças e artefatos semelhantes de alumínio, com alma de aço, não isolados | 0,0439 | 1,35 | 7614.10 | BI |
| 2592.2110 | Cordas, cabos, tranças e artefatos semelhantes de ferro e aço, não isolados | 0,1500 | 4,63 | 7312 | BI |
| 2592.2180 | Grampos, armelas, percevejos, tachas, pregos e semelhantes, de ferro e aço | 0,0602 | 1,86 | 7317 | BI |
| 2592.2210 | Palha (lã) de aço; esponjas, luvas ou artefatos semelhantes de fios de aço | 0,1204 | 3,72 | 7323.10 | BCND |

Anexo 1 - Produtos integrantes do Índice de Preços ao Produtor - IPP, por peso, Nomenclatura Comum do Mercosul e descrição abreviada das categorias de uso, segundo o código e a descrição das atividades - 2007

(continuação)

| Código | Descrição das atividades | Peso dos produtos | | Nomenclatura Comum do Mercosul | Descrição abreviada das categorias de uso (1) |
|-----------|---|----------------------|---------------------------|--|---|
| | | De seleção do painel | Normalizado por atividade | | |
| 2592.2220 | Parafusos, ganchos, pinos ou pernos, porcas e outros artefatos roscados de ferro e aço | 0,2509 | 7,74 | 7318.1 | BI |
| 2592.2280 | Telas metálicas tecidas, de fios de ferro e aço, inclusive revestidas | 0,0882 | 2,72 | 7314.1 + .4 | BI |
| 2593.2020 | Artefatos de alumínio para uso doméstico (painéis, baixelas, secadores de roupas, etc.), exceto para higiene e toucador | 0,1134 | 3,50 | 7615.19 | BCND |
| | Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos | 4,1248 | 100,00 | | |
| 2610.2200 | Tubos de imagem para receptores de televisão e monitores de vídeo; tubos de captação para câmeras de televisão; válvulas, lâmpadas e outros tubos | 0,2466 | 5,98 | 8540.1 + .20 + .40 + .50 + .60 + .7 + .81 + .89.10 | BI |
| 2621.2010 | Computadores pessoais de mesa (PC <i>desktops</i>) | 0,3059 | 7,42 | 8471.49 | BK |
| 2622.2050 | Monitores de vídeo e projetores para computadores | 0,2547 | 6,17 | 8528.41 + .51 + .61 | BK |
| 2622.5020 | Impressoras, inclusive multifuncionais | 0,1776 | 4,31 | 8443.32.2 + .3 + .40 | BK |
| 2632.2060 | Telefones celulares | 1,7009 | 41,24 | 8517.12.31 + .33 + .41 | BCD |
| 2640.2060 | Gravador ou reprodutor de sinais de áudio e vídeo (DVD, <i>home theater</i> integrado e semelhantes) | 0,0855 | 2,07 | 8521 | BCD |
| 2640.2180 | Televisores (receptores de televisão) | 0,4898 | 11,87 | 8528.71.90 + .72 + .73 | BCD |
| 2640.5150 | Rádios (receptores de rádio), inclusive para veículos automotores, mesmo combinados com aparelhos de gravação ou reprodução de som | 0,2925 | 7,09 | 8527.1 + .2 + .91 + .92 | BCD |
| 2651.2350 | Medidores de consumo de eletricidade | 0,2418 | 5,86 | 9028.30 | BK |
| 2652.2060 | Relógios de pulso ou de bolso | 0,3295 | 7,99 | 9101 + 9102 | BCD |
| | Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos | 2,9688 | 100,00 | | |
| 2710.2160 | Transformadores de dielétrico líquido | 0,2825 | 9,52 | 8504.2 | BK |
| 2710.7080 | Motores elétricos de corrente alternada ou de corrente contínua | 0,5204 | 17,53 | 8501.10 + 8501.20 + 8501.31.10 + .32.10 + .33.10 + .34.11 + .34.19 + 8501.40 + .51 + .52 + .53 | BK |
| 2721.2030 | Pilhas ou baterias elétricas de volume menor ou igual 300cm ³ , exceto para veículos | 0,1513 | 5,10 | 8506.10 + .30 + .40 + .50 + .60 + .80 | BCND |
| 2722.2010 | Baterias ou acumuladores elétricos para veículos | 0,1415 | 4,77 | 8507.10 + .20 + .30 + .40 + .80 | BI |
| 2731.7050 | Quadros, painéis, cabines e outros suportes, equipados com aparelhos elétricos de interrupção ou proteção, para qualquer tensão | 0,1349 | 4,54 | 8537.10 + .20 | BK |
| 2733.2020 | Cabos de fibras ópticas constituídos por fibras embainhadas individualmente, para transmissão de informações | 0,0596 | 2,01 | 8544.70 | BI |
| 2733.2050 | Fios, cabos e condutores elétricos com capa isolante, para tensão menor ou igual a 1000v | 0,3656 | 12,31 | 8544.49 | BI |
| 2733.2060 | Fios, cabos e condutores elétricos com capa isolante, para tensão superior a 1000v | 0,0602 | 2,03 | 8544.60 | BI |
| 2733.2080 | Fios, cabos ou condutores de cobre, isolados, para bobinar | 0,1288 | 4,34 | 8544.11 | BI |
| 2751.2010 | Fogões de cozinha, para uso doméstico | 0,2421 | 8,15 | 8516.60 | BCD |
| 2751.2020 | Fornos de micro-ondas | 0,0589 | 1,98 | 8516.50 | BCD |
| 2751.2030 | Máquinas de lavar ou secar roupa para uso doméstico | 0,1934 | 6,51 | 8450.1 + 8451.21 | BCD |
| 2751.2100 | Refrigeradores ou congeladores (<i>freezers</i>), inclusive combinados, para uso doméstico | 0,6296 | 21,21 | 8418.10 + .2 + .30 + .40 | BCD |
| | Fabricação de máquinas e equipamentos | 4,8087 | 100,00 | | |
| 2811.2140 | Turbinas e rodas hidráulicas | 0,1067 | 2,22 | 8410.1 | BK |
| 2812.6010 | Bombas centrífugas, inclusive eletrobombas | 0,0929 | 1,93 | 8413.70 | BK |

Anexo 1 - Produtos integrantes do Índice de Preços ao Produtor - IPP, por peso, Nomenclatura Comum do Mercosul e descrição abreviada das categorias de uso, segundo o código e a descrição das atividades - 2007

(continuação)

| Código | Descrição das atividades | Peso dos produtos | | Nomenclatura Comum do Mercosul | Descrição abreviada das categorias de uso (1) |
|-----------|---|----------------------|---------------------------|--|---|
| | | De seleção do painel | Normalizado por atividade | | |
| 2812.6030 | Bombas para líquidos, combustíveis e lubrificantes, inclusive bombas para concreto | 0,0647 | 1,35 | 8413.1 + .2 + .4 + .8 | BK |
| 2813.7020 | Válvulas, torneiras e registros, inclusive hidráulicos e pneumáticas | 0,2521 | 5,24 | 8481.10 + .30 + .40 + 8481.80.21 + .80.92 + .80.93 + .80.94 + .80.95 + .80.96 + .80.97 | BI |
| 2814.5010 | Compressores usados em aparelhos de refrigeração (refrigeradores comerciais ou domésticos, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes) e compressores de ar montados sobre <i>chassis</i> com rodas e rebocáveis. | 0,5713 | 11,88 | 8414.30 + .40 + .80.22 | BI |
| 2814.6030 | Compressores de ar, de lóbulos paralelos ("roots"), de parafuso, estacionários, de pistão e outros | 0,0762 | 1,58 | 8414.80.1 + .29 | BI |
| 2814.6040 | Compressores de gases, do tipo: de pistão, de parafuso, centrífugos, ou outros | 0,0631 | 1,31 | 8414.80.3 | BI |
| 2815.2010 | Caixas de transmissão e redutores e variadores de velocidade para equipamentos industriais | 0,0570 | 1,19 | 8483.40.10 | BI |
| 2815.2080 | Rolamentos de esferas, agulhas, cilindros ou roletes - inclusive cônicos, para equipamentos industriais | 0,3423 | 7,12 | 8482.1 + .2 + .3 + .4 + .5 + .8 | BI |
| 2822.2010 | Aparelhos elevadores ou transportadores, de ação contínua, pneumáticos e outros, para mercadorias | 0,1057 | 2,20 | 8428.20 + .32 + .33 + .39 | BK |
| 2822.2040 | Guindastes, pontes e vigas rolantes, pórticos, pontes-guindastes e carros-pórticos | 0,0591 | 1,23 | 8426.1 + .2 + .3 | BK |
| 2822.2060 | Elevadores para o transporte de pessoas | 0,0432 | 0,90 | 8428.10 | BI |
| 2823.2110 | Refrigeradores, vitrinas, câmaras frigoríficas e semelhantes para produção de frio para usos industrial e comercial | 0,0373 | 0,78 | 8418.50.90 | BK |
| 2824.2010 | Aparelhos de ar-condicionado de paredes, de janelas ou transportáveis | 0,1400 | 2,91 | 8415.10 | BCD |
| 2824.2020 | Aparelhos de ar-condicionado para veículos | 0,0932 | 1,94 | 8415.20 | BI |
| 2824.2030 | Aparelhos ou equipamentos de ar condicionado para uso central | 0,0797 | 1,66 | 8415.8 | BK |
| 2831.2030 | Tratores agrícolas, inclusive motocultores | 0,7310 | 15,20 | 8701.10 + .90 | BK |
| 2832.5010 | Máquinas e aparelhos para projetar, pulverizar ou irrigar (inclusive sistemas de irrigação) para uso agrícola | 0,2059 | 4,28 | 8424.81.2 + .90 | BK |
| 2833.2210 | Semeadores, plantadeiras ou adubadores | 0,1350 | 2,81 | 8432.30 + .40 | BK |
| 2833.6140 | Máquinas para colheita | 0,4425 | 9,20 | 8433.30 + .40 | BK |
| 2840.2010 | Centros de usinagem para trabalhar metais | 0,0622 | 1,29 | 8457.10 | BK |
| 2840.2030 | Ferramentas hidráulicas de motor não elétrico, de uso manual (serras de corrente, máquinas pneumáticas) | 0,0561 | 1,17 | 8467.1 + .8 | BK |
| 2840.2270 | Máquinas portáteis para furar, serrar, cortar ou aparafusar, inclusive ferramentas elétricas manuais | 0,0555 | 1,15 | 8467.2 | BK |
| 2840.2370 | Tornos | 0,0431 | 0,90 | 8458 | BK |
| 2853.2010 | Peças e acessórios para tratores, exceto agrícolas | 0,0694 | 1,44 | 8708.29.1 + .31.10 + .40.1 + .50.1 + .60.10 + .70.10 + 8708.80 + .92 + .93 + 94.1 + .99.90 | BI |
| 2853.2020 | Tratores, exceto agrícolas | 0,1926 | 4,01 | 8701.30 + .90 | BK |
| 2854.2040 | Carregadoras-transportadoras | 0,1700 | 3,54 | 8429.51 | BK |
| 2854.2070 | Escavadeiras | 0,0849 | 1,77 | 8429.52 | BK |
| 2854.2110 | Motoniveladores | 0,1139 | 2,37 | 8429.20 | BK |
| 2854.2160 | Partes e peças para máquinas e aparelhos de terraplenagem | 0,0594 | 1,24 | 8431.42 + .43.90 + .49.20 | BI |
| 2864.2010 | Máquinas de costura de uso doméstico | 0,0588 | 1,22 | 8452.10.00 | BCD |
| 2865.2010 | Máquinas para fabricação e acabamento de papel ou papel-cartão (para bobinar, impregnar, ondular, etc.) | 0,1128 | 2,35 | 8439.20 + .30 | BK |
| 2869.2270 | Silos metálicos para cereais, fixos, incluindo as baterias, com mecanismos elevadores ou extratores incorporados | 0,0311 | 0,65 | 8479.89.40 | BK |

Anexo 1 - Produtos integrantes do Índice de Preços ao Produtor - IPP, por peso, Nomenclatura Comum do Mercosul e descrição abreviada das categorias de uso, segundo o código e a descrição das atividades - 2007

(continuação)

| Código | Descrição das atividades | Peso dos produtos | | Nomenclatura Comum do Mercosul | Descrição abreviada das categorias de uso (1) |
|-----------|---|----------------------|---------------------------|---|---|
| | | De seleção do painel | Normalizado por atividade | | |
| | Fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias | 12,8848 | 100,00 | | |
| 2910.2130 | Veículos para o transporte de mercadorias (camionetas, furgões, <i>pick-ups</i> , etc.), com motor a gasolina e/ou álcool, de capacidade máxima de carga (cmc) não superior a 5 t, inclusive CKD (<i>completely knocked down</i>) | 0,2114 | 1,64 | 8704.31 | BK |
| 2910.2140 | Veículos para o transporte de mercadorias (camionetas, furgões, <i>pick-ups</i> , etc.), com motor diesel, de capacidade máxima de carga (cmc) não superior a 5 t, inclusive CKD (<i>completely knocked down</i>) | 0,2879 | 2,23 | 8704.21 | BK |
| 2910.7010 | Automóveis, jipes ou camionetas, inclusive CKD (<i>completely knocked down</i>), para passageiros, com motor a gasolina, álcool ou bicomcombustível, de qualquer cilindrada | 6,5959 | 51,19 | 8703.21 + .22 + .23+ .24 | BCD |
| 2920.2010 | Caminhão-tractor, inclusive CKD (<i>completely knocked down</i>), para reboques e semirreboques | 0,4961 | 3,85 | 8701.20 | BK |
| 2920.2050 | Caminhões, com motor diesel, de capacidade máxima de carga (cmc) superior a 5 t, inclusive CKD (<i>completely knocked down</i>) | 0,9837 | 7,63 | 8704.22 + .23 | BK |
| 2920.2090 | Motores diesel e semidiesel para ônibus e caminhões | 0,2715 | 2,11 | 8408.2 | BI |
| 2920.7070 | Chassis com motor para ônibus ou para caminhões (cavalos mecânicos) | 0,4499 | 3,49 | 8706.00.10 + .20 + .90 | BI |
| 2930.2050 | Carrocerias para ônibus | 0,3271 | 2,54 | 8707.90.90 | BI |
| 2930.7090 | Reboques e semirreboques - exceto "trailer" e reboques para uso agrícola | 0,1497 | 1,16 | 8716.31 + .39 + .40 | BK |
| 2941.2010 | Bombas injetoras, de qualquer tipo, para veículos automotores, inclusive partes | 0,1417 | 1,10 | 8413.3 + .91.90 | BI |
| 2941.2030 | Filtros de ar, de óleo ou de combustível para motores de veículos automotores | 0,0979 | 0,76 | 8421.23 + .31 + .39 | BI |
| 2941.2050 | Radiadores ou suas partes para veículos automotores | 0,1087 | 0,84 | 8708.91 | BI |
| 2941.6040 | Peças ou acessórios, para o sistema de motor de veículos automotores (blocos de cilindro, virabrequins, carburadores, válvulas, polias, juntas, etc.) | 0,9777 | 7,59 | 8409.91 + .99 + 8483.10 + .50 + 8484.10 | BI |
| 2942.2010 | Caixas de marcha (velocidade) e suas partes, para veículos automotores e suas partes | 0,1746 | 1,36 | 8708.40 | BI |
| 2942.2030 | Eixos, semieixos, engrenagens, mancais, juntas de articulação ou outras peças para transmissão para veículos automotores | 0,1615 | 1,25 | 8708.50.9 | BI |
| 2943.2010 | Freios (travões), servofreios ou suas partes (pratos, tambores, cilindros, etc.) para veículos automotores | 0,1601 | 1,24 | 8708.30 | BI |
| 2944.2010 | Sistemas de suspensão e suas partes, inclusive os amortecedores de suspensão para veículos automotores | 0,1675 | 1,30 | 8708.80 | BI |
| 2945.2030 | Componentes elétricos de ignição para motores a explosão ou diesel e suas partes (chaves, velas, bobinas, alternadores, etc.) | 0,1342 | 1,04 | 8511.10 + .20 + .30 + .50 + .80 | BI |
| 2945.2050 | Faróis ou outros aparelhos para iluminação e sinalização visual para veículos automotores | 0,1157 | 0,90 | 8512.20 + .30 | BI |
| 2945.2080 | Jogos de fios para velas de ignição e outros chicotes elétricos para veículos automotores | 0,2809 | 2,18 | 8544.30 | BI |
| 2945.2090 | Limpadores ou desembaçadores de para-brisas para veículos automotores, inclusive partes | 0,1115 | 0,87 | 8512.40 + .90 | BI |
| 2945.2100 | Motores de partida (arranque) para motores de explosão de veículos automotores | 0,0645 | 0,50 | 8511.40 | BI |
| 2949.2020 | Bancos de metal para veículos automotores | 0,1226 | 0,95 | 9401.20 | BI |
| 2949.2150 | Rodas, suas partes ou acessórios (discos, raios, calotas, etc.) para veículos automotores | 0,2082 | 1,62 | 8708.70 | BI |
| 2949.2160 | Silenciosos ou tubos de escape e suas partes para veículos automotores | 0,0843 | 0,65 | 8708.92 | BI |

Anexo 1 - Produtos integrantes do Índice de Preços ao Produtor - IPP, por peso, Nomenclatura Comum do Mercosul e descrição abreviada das categorias de uso, segundo o código e a descrição das atividades - 2007

| Código | Descrição das atividades | Peso dos produtos | | Nomenclatura Comum do Mercosul | Descrição abreviada das categorias de uso (1) |
|-----------|--|----------------------|---------------------------|-------------------------------------|---|
| | | De seleção do painel | Normalizado por atividade | | |
| | Fabricação de outros equipamentos de transporte | 2,0871 | 100,00 | | |
| 3011.5070 | Fabricação e serviço de manutenção e reparação de embarcações para o transporte de pessoas ou cargas, inclusive petroleiro; embarcações de apoio marítimo à exploração de petróleo; plataformas de perfuração ou de exploração, flutuantes ou submersíveis | 0,2157 | 10,33 | 8901.10 + .20 + .90 + 8905.20 + .90 | BK |
| 3041.7020 | Aviões ou outros veículos aéreos de peso superior a 2000 kg | 1,1628 | 55,71 | 8802.3 + 4 | BK |
| 3091.7010 | Motocicletas (inclusive os motocicletos) com motor de pistão alternativo de cilindrada superior a 50cm ³ | 0,7086 | 33,95 | 8711.20 + .30 + .40 + .50 | BCD |
| | Fabricação de móveis | 0,9934 | 100,00 | | |
| 3101.2010 | Armários de madeira para cozinhas | 0,0795 | 8,00 | 9403.4 | BCD |
| 3101.2020 | Armários de madeira para escritórios | 0,0046 | 0,46 | 9403.3 | BK |
| 3101.2030 | Armários modulados de madeira para cozinhas | 0,0211 | 2,12 | 9403.4 | BCD |
| 3101.2040 | Armários modulados de madeira para quartos | 0,0249 | 2,51 | 9403.50 | BCD |
| 3101.2050 | Armários de madeira de uso residencial, exceto guarda-roupas | 0,0200 | 2,01 | 9403.60 | BCD |
| 3101.2120 | Camas de madeira, inclusive beliches | 0,1242 | 12,50 | 9403.50 | BCD |
| 3101.2160 | Estantes de madeira de uso residencial | 0,0821 | 8,26 | 9403.60 | BCD |
| 3101.2180 | Guarda-roupas de madeira | 0,2240 | 22,55 | 9403.50 | BCD |
| 3101.2310 | Poltronas e sofás de madeira, exceto para escritório | 0,1574 | 15,84 | 9403.60 | BCD |
| 3104.2010 | Colchões de borracha, de plásticos alveolares ou de espumas de plástico, inclusive colchões ortopédicos | 0,1198 | 12,06 | 9404.21 | BCND |
| 3104.6030 | Colchões de molas metálicas | 0,1358 | 13,67 | 9404.29 | BCND |

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Indústria.

(1) BCND - bens de consumo não duráveis; BCD - bens de consumo duráveis; BI - bens intermediários; e BK - bens de capital.

Anexo 2 - Questionário do Índice de Preços ao Produtor

| | |
|---|--|
| Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Diretoria de Pesquisas Coordenação de Indústria ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR - IPP | OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES - A legislação vigente mantém o caráter obrigatório e confidencial atribuído às informações coletadas pelo IBGE, as quais se destinam, exclusivamente, a fins estatísticos e não poderão ser objeto de certidão e nem terão eficácia jurídica como meio de prova. DECRETO N.º 73.177, de 20 de novembro de 1973. O IBGE AGRADECE A SUA COLABORAÇÃO. |
|---|--|

1 - CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--------------------------|-----------------|
| MÊS DE REFERÊNCIA: | ANO: |
| 01 CNPJ | 02 Razão Social |
| 03 Grupo de Coleta (GC): | 05 Telefone |
| 04 Contato WEB | |
| 06 E-mail | |

2 - PREENCHIMENTO DE PREÇOS

| Referência para coleta: Preço do mês de referência | | | | | | |
|--|----------------------------|--------------|------|--------|--------------|--------------------------|
| Nº | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS IPP | PREÇO DO MÊS | | | CAUSA CÓDIGO | MUDANÇA DE QUALIDADE |
| | | ANTERIOR | | agosto | | |
| | | DE | PARA | | | |
| 01 | | | | | | <input type="checkbox"/> |
| 02 | | | | | | <input type="checkbox"/> |
| 03 | | | | | | <input type="checkbox"/> |
| 04 | | | | | | <input type="checkbox"/> |
| 05 | | | | | | <input type="checkbox"/> |
| 06 | | | | | | <input type="checkbox"/> |
| 07 | | | | | | <input type="checkbox"/> |
| 08 | | | | | | <input type="checkbox"/> |

Causas - código : Justificativas de variação do preço do mês de referência em relação ao mês anterior

- | | |
|---|--|
| 01 - Produto sofreu alteração de qualidade | 09 - Não houve venda no período, por questões pontuais |
| 02 - Produto extinto por desativação da produção | 10 - Maior ou menor demanda interna |
| 03 - Produto extinto por transferência da produção | 11 - Maior ou menor demanda externa |
| 04 - Alteração do custo de aquisição de matérias-primas | 12 - Desconto ou acréscimo sazonal |
| 05 - Alteração do custo de aquisição de combustíveis e/ou energia | 13 - Desconto ou acréscimo por volume |
| 06 - Alteração do custo de mão-de-obra | 14 - Desconto ou acréscimo por pagamento à vista |
| 07 - Produto sofreu alteração dos termos de venda | 15 - Desconto ou acréscimo competitivo |
| 08 - Paralisação das vendas por tempo indeterminado | 99 - Outro (Especificar no campo de observações) |

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1) CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO: Constatam impressos os dados cadastrais do Grupo de Coleta (GC) onde são obtidas as informações, e o período do ano que deve ser informado.*

2) PREENCHIMENTO DE PREÇOS: Estão impressos os produtos IPP selecionados, as respectivas unidades de medida, os números de ordem e os preços do mês anterior. Na coluna PREÇO DO MÊS -REFERÊNCIA devem ser declarados os preços dos produtos IPP comercializados exclusivamente no período determinado como referência para coleta. Se o preço do mês anterior precisar correção, declarar o preço correto na coluna PREÇO DO MÊS -ANTERIOR -PARA, caso contrário preencher com traço (-).

Se houver alteração em um dos itens acordados no questionário de especificação, quer seja da característica física do produto, quer seja da forma em que o mesmo é comercializado, confirme a alteração assinalando com "x" na quadrícula da coluna MUDANÇA DE QUALIDADE .

Se o preço do mês de referência tiver variação superior ou inferior a 10% sobre o preço do mês anterior, assinale com o número da causa código correspondente na quadrícula da coluna CAUSA CÓDIGO

Observações:

| | | |
|--|------------|----------------|
| NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO | ASSINATURA | DATA DA COLETA |
|--|------------|----------------|

DESTACAR ESTA ÁREA E ENTREGAR AO INFORMANTE

| | | | |
|-------------------------|-------------------|------------|----------------|
| NOME DO TÉCNICO DO IBGE | MÊS DE REFERÊNCIA | ASSINATURA | DATA DA COLETA |
|-------------------------|-------------------|------------|----------------|

PESQUISA ÍNDICE DE PREÇOS AO PRODUTOR - IBGE

* Retificações Cadastrais: Utilize o campo de observações para alterações no cadastro de identificação.

Anexo 3 - Questionários selecionados de Especificação de Produtos

1064.2010 - Alimentos à base de milho ou de flocos de milho (obtidos por expansão, torrefação, pré-cozimento)

Especificação da Qualidade

1) Identificação da variedade:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no mínimo 1 e máximo 1 item de resposta.)

01. Canjica
02. Cereal em flocos
03. Cuscuz
04. Grãos degerminados para produção de pipoca e/ou canjica
05. Milho de pipoca
06. Salgadinhos enriquecidos com vitaminas e minerais
07. Outro

Especifique:

2) Identificação do item:

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Item 01 - Nome legalmente registrado que identifica o produto ou serviço de um fabricante ou comerciante e o distingue de outros produtos e serviços Item 02 - Nome que identifica o produto ou serviço nas relações de mercado. A denominação de venda apresenta um produto único e comunica seu diferencial frente aos concorrentes. Item 03 - Identificador numérico, alfabético ou alfanumérico, utilizado internamente pela empresa com o objetivo de controle e identificação do produto na linha de produção. Item 04 - Documento, normalmente emitido por um órgão oficialmente reconhecido para tal, que estabelece diretrizes e restrições à elaboração de uma atividade ou produto técnico. A ISO é a entidade internacional responsável pelo diálogo entre as várias entidades nacionais de normatização. No Brasil, o órgão oficial é a ABNT. Item 05 - Campo livre para observações sobre o item. Item 06 - Campo para definir a descrição do produto IPP que ficará disponível na página de coleta de preços na WEB

01. Marca comercial
02. Denominação de venda
03. Código interno
04. Norma técnica
05. Outro item de identificação
06. Descrição WEB

3) Tipo de produção:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: Fabricação Própria - Na própria UL - Marcar somente se o item identificado for produzido na UL selecionada. · Em outra UL do mesmo CNPJ - Marcar somente se o item for produzido em outra UL da empresa. · Em outra Empresa controlada ou do grupo controlador - Marcar somente se o item for produzido por outra empresa (CNPJ) do mesmo grupo controlador. Revenda - Revenda - Marcar se o item for adquirido de outra empresa (CNPJ) e revendido pela UL selecionada. Portanto, não é mais a 1ª vez que o item é ofertado no mercado. As revendas, inclusive de itens importados, não fazem parte do escopo da pesquisa. Entretanto, a montagem de componentes importados dentro da UL deve ser considerada, mas o simples processo de empacotamento de um bem importado não deve ser considerado.

01. Fabricação própria (ver código no anexo 1)
02. Revenda
03. Outro

Especifique:

4) Especifique as principais informações nutricionais:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no mínimo 1 e máximo 5 itens de respostas.)

01. Valor Calórico Kcal por porção de 100 g
02. Proteínas g por porção de 100 g
03. Carboidratos g por porção de 100 g
04. Gorduras Totais g por porção de 100 g
05. Gorduras Trans g por porção de 100 g

5) Especifique se o produto é enriquecido com algum mineral ou vitamina e indique sua respectiva quantidade por porção:

01. Vitamina A mcg por porção de 100 g
02. Vitamina B mcg por porção de 100 g
03. Ferro mg por porção de 100 g
04. Cálcio mg por porção de 100 g
05. Outro

Especifique:

6) Outras características necessárias para a diferenciação do item:

Texto de Ajuda: No caso de existir necessidade de alguma notificação complementar para identificação dos itens, esta deve ser descrita nos campos apropriados da questão sobre outras características relevantes.

01.
02.
03.

| | |
|---|--|
| Especificação da Transação | |
| 1) Transações internas/externas: (Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.) | |
| <input type="checkbox"/> 01. Preço mercado doméstico <input type="checkbox"/> 02. Preço mercado externo <input type="checkbox"/> 03. Mesmo preço para ambos | |
| 2) Tipo de comprador ou canal de distribuição: (Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.) | |
| <i>Texto de Ajuda:</i> Se a empresa utilizar uma política de preço diferenciada para cada tipo de comprador, é necessário que se defina o tipo de comprador cujas transações são mais significativas. Isso pode acarretar o preenchimento de mais de um questionário, sendo que a qualidade do item permanece constante e o que se altera são os tipos de compradores | |
| <input type="checkbox"/> 01. Revendedor varejista <input type="checkbox"/> 02. Revendedor atacadista <input type="checkbox"/> 03. Consumidor industrial <input type="checkbox"/> 04. Consumidor individual ou vendas diretas <input type="checkbox"/> 05. Governo <input type="checkbox"/> 06. Exportação <input type="checkbox"/> 07. Outro | |
| Especifique: <input type="text"/> | |
| 3) Especifique o tamanho da transação Indicar Quantidade, Peso e Unidade de medida, associado ao preço que será informado. (Pergunta de resposta Obrigatória.) | |
| <i>Texto de Ajuda:</i> Indicar Quantidade, Peso e Unidade de medida, associado ao preço que será informado. Lote padrão (unidade monetária / quantidade de referência para coleta de preço) Questão utilizada em mais de um questionário. exemplos genéricos: Ex1: Tipo de embalagem: Caixa de papelão Peso ou volume da embalagem: 20 kg Lote padrão: R\$ / 1 Caixa de 20 kg Ex2: Tipo de embalagem: Tonel de alumínio Peso ou volume da embalagem: 250 Litros Lote padrão: R\$ / 1 unidade | |
| <input type="checkbox"/> 01. Tipo de embalagem <input type="text"/> <input type="checkbox"/> 02. Peso ou volume da embalagem <input type="text"/> <input type="checkbox"/> 03. Lote padrão (Ex: R\$/unidade ; R\$/kg ; US\$/ton) <input type="text"/> <input type="checkbox"/> 04. Outro | |
| Especifique: <input type="text"/> | |
| 4) Sobre encargos de transporte, o preço reportado será: (Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.) | |
| <i>Texto de Ajuda:</i> O preço FOB (Free on Board) representa o valor do bem no porto de origem. Vale dizer, o preço pelo qual o fornecedor compromete-se a colocar a mercadoria em condições de ser embarcada. Existem algumas variações de FOB, uma delas é o chamado FOB fábrica, quando o cliente compromete-se a retirar o bem na fábrica. Por sua vez o preço CIF (Cost, Insurance and Freight) refere-se àquele em que a mercadoria é posta no porto de destino. Estão nele incluídos o valor FOB mais o valor do frete, do seguro, etc.. Em relação ao Destino o mesmo pode ser Estado ou País | |
| <input type="checkbox"/> 01. Posto na fábrica (FOB Fábrica) <input type="checkbox"/> 02. Posto no destino (CIF) | |
| Destino: <input type="text"/> | |
| <input type="checkbox"/> 03. Outro | Especifique: <input type="text"/> |
| 5) Forma de pagamento: (Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no mínimo 1 item de resposta.) | |
| <i>Texto de Ajuda:</i> Se a empresa utilizar uma política de preços diferenciada para cada forma de pagamento, é necessário que se defina aquela associada às transações mais frequentes da empresa. | |
| <input type="checkbox"/> 01. Venda à vista <input type="checkbox"/> 02. Faturado com 30 dias <input type="checkbox"/> 03. Faturado com 60 dias <input type="checkbox"/> 04. Pagamento antecipado <input type="checkbox"/> 05. Carta de crédito <input type="checkbox"/> 06. Outra | |
| Especifique: <input type="text"/> | |
| 6) Tipo de preço a ser informado mensalmente: Definições mais completas no Help (Pergunta de resposta Obrigatória.) | |
| <i>Texto de Ajuda:</i> Preço contratual: Verificado no caso em que é freqüente a utilização de um instrumento de vendas por escrito, que em geral especifica tanto o preço como os termos de entrega do item transacionado Preço unitário: Definido como o faturamento mensal do produto dividido pela quantidade vendida no período. Preço Spot: Qualquer acordo de vendas de curto prazo. Geralmente associado a encomendas únicas com expectativa de entrega inferior ao tempo de um mês. Produtos vendidos nessas bases não estão sujeitos a qualquer customização. Preço de transferência intra-companhia: Definido como o valor determinado por uma unidade ou remessa de um produto expedido de uma UL da empresa para outro. A propriedade sobre o produto não se altera. | |
| <input type="checkbox"/> 01. Preço contratual | |
| Início do contrato (MM/AAAA) <input type="text"/> | Final do contrato <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 02. Preço unitário (Faturamento do produto / quantidade vendida) <input type="checkbox"/> 03. Preço spot <input type="checkbox"/> 04. Preço de transferência intra-companhia <input type="checkbox"/> 05. Outro | |
| Especifique: <input type="text"/> | |
| Comentários sobre o tipo de preço que será fornecido <input type="text"/> | |

7) Unidade monetária de referência para o preço mensal:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: O preço pode ser reportado em qualquer moeda, mas uma vez escolhida uma moeda essa deve ser a mesma sempre. Os preços reportados em moeda estrangeira são convertidos para o Real utilizando a taxa de cambio apropriada fornecida pelo Banco Central do Brasil.

01. Real R\$
02. Dólar americano US\$
03. Euro EUR
04. Outra

Especifique:

8) Especifique se o preço inclui ou não impostos. Se inclui impostos, informe qual(is) imposto(s) e suas respectiva(s) alíquota(s):

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Os preços requeridos não incluem impostos, mas se a empresa não tiver condições de separar dos preços a influência dos impostos, que estes sejam informados assim como suas respectivas alíquotas.

01. Sem impostos
02. Com IPI Alíquota %
03. Com ICMS Alíquota %
04. Com PIS Alíquota %
05. Com COFINS Alíquota %
06. Outro Especifique: Alíquota %

Participação do Produto IPP**1) Especifique o percentual médio de participação deste produto IPP no faturamento anual do Agregado Elementar (veja, no alto do questionário a descrição do Agregado Elementar). A escolha do produto IPP deve obedecer aos princípios contidos no texto de ajuda**

Texto de Ajuda: Critérios: a) o produto IPP por si só tem participação elevada no faturamento anual do Agregado Elementar; - b) o produto IPP isoladamente não tem participação elevada, mas pertence a uma família de produtos similares; - c) o produto IPP, a despeito de ter participação pouco significativa no faturamento, tem uma trajetória de preços que difere dos demais também pertencentes ao Agregado Elementar. - d) o produto IPP, a despeito de ter participação pouco significativa no faturamento, é exportado. - Nos casos a e c, os percentuais são os do próprio produto IPP. - No caso b, o percentual informado deve levar em conta a importância da família que o produto IPP representa. - No caso c, espera-se que haja mais especificações para o mesmo agregado elementar.

Percentual %

Anexo 1 - Tipo de produção

| Código | Descrição |
|--------|---|
| 01 | Na própria UL selecionada |
| 02 | Em outra UL do mesmo CNPJ |
| 03 | Em outra Empresa controlada ou do grupo controlador |

1921.2070 - Naftas para petroquímicas
Especificação da Qualidade
1) Identificação do item:

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Item 01 - Nome legalmente registrado que identifica o produto ou serviço de um fabricante ou comerciante e o distingue de outros produtos e serviços Item 02 - Nome que identifica o produto ou serviço nas relações de mercado. A denominação de venda apresenta um produto único e comunica seu diferencial frente aos concorrentes. Item 03 - Identificador numérico, alfabético ou alfanumérico, utilizado internamente pela empresa com o objetivo de controle e identificação do produto na linha de produção. Item 04 - Documento, normalmente emitido por um órgão oficialmente reconhecido para tal, que estabelece diretrizes e restrições à elaboração de uma atividade ou produto técnico. A ISO é a entidade internacional responsável pelo diálogo entre as várias entidades nacionais de normatização. No Brasil, o órgão oficial é a ABNT. Item 05 - Campo livre para observações sobre o item. Item 06 - Campo para definir a descrição do produto IPP que ficará disponível na página de coleta de preços na WEB

- | | |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> 01. Marca comercial | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 02. Denominação de venda | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 03. Código interno | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 04. Norma técnica | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 05. Outro item de identificação | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 06. Descrição WEB | <input type="text"/> |

2) Tipo de produção:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: Fabricação Própria · Na própria UL - Marcar somente se o item identificado for produzido na UL selecionada. · Em outra UL do mesmo CNPJ - Marcar somente se o item for produzido em outra UL da empresa. · Em outra Empresa controlada ou do grupo controlador - Marcar somente se o item for produzido por outra empresa (CNPJ) do mesmo grupo controlador. Revenda · Revenda - Marcar se o item for adquirido de outra empresa (CNPJ) e revendido pela UL selecionada. Portanto, não é mais a 1ª vez que o item é ofertado no mercado. As vendas, inclusive de itens importados, não fazem parte do escopo da pesquisa. Entretanto, a montagem de componentes importados dentro da UL deve ser considerada, mas o simples processo de empacotamento de um bem importado não deve ser considerado.

- | | | |
|---|----------------------|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> 01. Fabricação própria | <input type="text"/> | (ver código no anexo 1) |
| <input type="checkbox"/> 02. Revenda | | |
| <input type="checkbox"/> 03. Outro | Especifique: | <input type="text"/> |

3) Outras características necessárias para a diferenciação do item:

Texto de Ajuda: No caso de existir necessidade de alguma notificação complementar para identificação dos itens, esta deve ser descrita nos campos apropriados da questão sobre outras características relevantes.

- | | |
|-----|----------------------|
| 01. | <input type="text"/> |
| 02. | <input type="text"/> |
| 03. | <input type="text"/> |

Especificação da Transação
1) Transações internas/externas:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> 01. Preço mercado doméstico |
| <input type="checkbox"/> 02. Preço mercado externo |
| <input type="checkbox"/> 03. Mesmo preço para ambos |

2) Tipo de comprador ou canal de distribuição:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: Se a empresa utilizar uma política de preço diferenciada para cada tipo de comprador, é necessário que se defina o tipo de comprador cujas transações são mais significativas. Isso pode acarretar o preenchimento de mais de um questionário, sendo que a qualidade do item permanece constante e o que se altera são os tipos de compradores

- | | |
|--|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 01. Revendedor varejista | |
| <input type="checkbox"/> 02. Revendedor atacadista | |
| <input type="checkbox"/> 03. Consumidor industrial | |
| <input type="checkbox"/> 04. Consumidor individual ou vendas diretas | |
| <input type="checkbox"/> 05. Governo | |
| <input type="checkbox"/> 06. Exportação | |
| <input type="checkbox"/> 07. Outro | Especifique: <input type="text"/> |

3) Especifique o tamanho da transação

Indicar Quantidade, Peso e Unidade de medida, associado ao preço que será informado.

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Indicar Quantidade, Peso e Unidade de medida, associado ao preço que será informado. Lote padrão (unidade monetária / quantidade de referência para coleta de preço) Questão utilizada em mais de um questionário. exemplos genéricos: Ex1: Tipo de embalagem: Caixa de papelão Peso ou volume da embalagem: 20 kg Lote padrão: R\$ / 1 Caixa de 20 kg Ex2: Tipo de embalagem: Tonel de alumínio Peso ou volume da embalagem: 250 Litros Lote padrão: R\$ / 1 unidade

01. Tipo de embalagem
02. Peso ou volume da embalagem
03. Lote padrão (Ex: R\$/unidade ; R\$/kg ; US\$/ton)
04. Outro Especifique:

4) Sobre encargos de transporte, o preço reportado será:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: O preço FOB (Free on Board) representa o valor do bem no porto de origem. Vale dizer, o preço pelo qual o fornecedor compromete-se a colocar a mercadoria em condições de ser embarcada. Existem algumas variações de FOB, uma delas é o chamado FOB fábrica, quando o cliente compromete-se a retirar o bem na fábrica. Por sua vez o preço CIF (Cost, Insurance and Freight) refere-se àquele em que a mercadoria é posta no porto de destino. Estão nele incluídos o valor FOB mais o valor do frete, do seguro, etc.. Em relação ao Destino o mesmo pode ser Estado ou País

01. Posto na fábrica (FOB Fábrica)
02. Posto no destino (CIF) Destino:
03. Outro Especifique:

5) Forma de pagamento:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no mínimo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: Se a empresa utilizar uma política de preços diferenciada para cada forma de pagamento, é necessário que se defina aquela associada às transações mais frequentes da empresa.

01. Venda à vista
02. Faturado com 30 dias
03. Faturado com 60 dias
04. Pagamento antecipado
05. Carta de crédito
06. Outra Especifique:

6) Tipo de preço a ser informado mensalmente:

Definições mais completas no Help

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Preço contratual: Verificado no caso em que é freqüente a utilização de um instrumento de vendas por escrito, que em geral especifica tanto o preço como os termos de entrega do item transacionado Preço unitário: Definido como o faturamento mensal do produto dividido pela quantidade vendida no período. Preço Spot: Qualquer acordo de vendas de curto prazo. Geralmente associado a encomendas únicas com expectativa de entrega inferior ao tempo de um mês. Produtos vendidos nessas bases não estão sujeitos a qualquer customização. Preço de transferência intra-companhia: Definido como o valor determinado por uma unidade ou remessa de um produto expedido de uma UL da empresa para outro. A propriedade sobre o produto não se altera.

01. Preço contratual Início do contrato (MM/AAAA)
Final do contrato
02. Preço unitário (Faturamento do produto / quantidade vendida)
03. Preço spot
04. Preço de transferência intra-companhia
05. Outro Especifique:
- Comentários sobre o tipo de preço que será fornecido

7) Unidade monetária de referência para o preço mensal:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: O preço pode ser reportado em qualquer moeda, mas uma vez escolhida uma moeda essa deve ser a mesma sempre. Os preços reportados em moeda estrangeira são convertidos para o Real utilizando a taxa de cambio apropriada fornecida pelo Banco Central do Brasil.

01. Real R\$
02. Dólar americano US\$
03. Euro EUR
04. Outra Especifique:

8) Especifique se o preço inclui ou não impostos. Se inclui impostos, informe qual(is) imposto(s) e suas respectiva(s) alíquota(s):

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Os preços requeridos não incluem impostos, mas se a empresa não tiver condições de separar dos preços a influência dos impostos, que estes sejam informados assim como suas respectivas alíquotas.

01. Sem impostos
02. Com IPI Alíquota %
03. Com ICMS Alíquota %
04. Com PIS Alíquota %
05. Com COFINS Alíquota %
06. Outro Especifique: Alíquota %

Participação do Produto IPP

1) Especifique o percentual médio de participação deste produto IPP no faturamento anual do Agregado Elementar (veja, no alto do questionário a descrição do Agregado Elementar). A escolha do produto IPP deve obedecer aos princípios contidos no texto de ajuda

Texto de Ajuda: Critérios: a) o produto IPP por si só tem participação elevada no faturamento anual do Agregado Elementar; - b) o produto IPP isoladamente não tem participação elevada, mas pertence a uma família de produtos similares; - c) o produto IPP, a despeito de ter participação pouco significativa no faturamento, tem uma trajetória de preços que difere dos demais também pertencentes ao Agregado Elementar. - d) o produto IPP, a despeito de ter participação pouco significativa no faturamento, é exportado. - Nos casos a e c, os percentuais são os do próprio produto IPP. - No caso b, o percentual informado deve levar em conta a importância da família que o produto IPP representa. - No caso c, espera-se que haja mais especificações para o mesmo agregado elementar.

Percentual %

| Anexo 1 - Tipo de produção | |
|----------------------------|---|
| Código | Descrição |
| 01 | Na própria UL selecionada |
| 02 | Em outra UL do mesmo CNPJ |
| 03 | Em outra Empresa controlada ou do grupo controlador |

2632.2060 - Telefones celulares

Especificação da Qualidade

1) Identificação do item:

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Item 01 - Nome legalmente registrado que identifica o produto ou serviço de um fabricante ou comerciante e o distingue de outros produtos e serviços Item 02 - Nome que identifica o produto ou serviço nas relações de mercado. A denominação de venda apresenta um produto único e comunica seu diferencial frente aos concorrentes. Item 03 - Identificador numérico, alfabético ou alfanumérico, utilizado internamente pela empresa com o objetivo de controle e identificação do produto na linha de produção. Item 04 - Documento, normalmente emitido por um órgão oficialmente reconhecido para tal, que estabelece diretrizes e restrições à elaboração de uma atividade ou produto técnico. A ISO é a entidade internacional responsável pelo diálogo entre as várias entidades nacionais de normatização. No Brasil, o órgão oficial é a ABNT. Item 05 - Campo livre para observações sobre o item. Item 06 - Campo para definir a descrição do produto IPP que ficará disponível na página de coleta de preços na WEB

- | | |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> 01. Marca comercial | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 02. Denominação de venda | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 03. Código interno | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 04. Norma técnica | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 05. Outro item de identificação | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 06. Descrição WEB | <input type="text"/> |

2) Tipo de produção:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: Fabricação Própria · Na própria UL - Marcar somente se o item identificado for produzido na UL selecionada. · Em outra UL do mesmo CNPJ - Marcar somente se o item for produzido em outra UL da empresa. · Em outra Empresa controlada ou do grupo controlador - Marcar somente se o item for produzido por outra empresa (CNPJ) do mesmo grupo controlador. Revenda · Revenda - Marcar se o item for adquirido de outra empresa (CNPJ) e revendido pela UL selecionada. Portanto, não é mais a 1ª vez que o item é ofertado no mercado. As revendas, inclusive de itens importados, não fazem parte do escopo da pesquisa. Entretanto, a montagem de componentes importados dentro da UL deve ser considerada, mas o simples processo de empacotamento de um bem importado não deve ser considerado.

- | | | |
|---|----------------------|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> 01. Fabricação própria | <input type="text"/> | (ver código no anexo 1) |
| <input type="checkbox"/> 02. Revenda | | |
| <input type="checkbox"/> 03. Outro | Especifique: | <input type="text"/> |

3) Especifique as características da bateria

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Medida da capacidade de uma bateria (mAh) A medida básica utilizada para a capacidade de uma bateria recarregável é o mili-ampere/hora(mAh). Isto significa que, se a capacidade de uma bateria é 1.000 mAh, ela pode produzir 1.000 milésimos de ampere em 1 hora.

- | | | |
|---|--------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> 01. Capacidade | Em mAh | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 02. Tempo em espera | Em h | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 03. Tempo de conversação | Em Min | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 04. Outra | Especifique: | <input type="text"/> |

4) Especifique as características do(s) visor(es), caso de aplique

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

- | | |
|--|----------------------------------|
| 01. Número de visores | <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 02. Visor externo | Especifique <input type="text"/> |
| <input type="checkbox"/> 03. Visor interno | Especifique <input type="text"/> |

5) Especifique o tipo de tecnologia

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: TDMA (Time Division Multiple Access) – Acesso múltiplo por divisão de tempo significa que a tecnologia quebra os bits e distribui-os em pequenos espaços de tempo. GSM (Global Standard Mobile) – Também baseado na divisão de tempo do TDMA, o GSM foi adotado como único sistema europeu em 1992, e se espalhou pelo mundo pela padronização de seus recursos avançados. CDMA (Code Division Multiple Access) – Acesso múltiplo por divisão de código.

- | | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 01. TDMA | |
| <input type="checkbox"/> 02. GSM | |
| <input type="checkbox"/> 03. CDMA | |
| <input type="checkbox"/> 04. Outra | Especifique <input type="text"/> |

6) Indique o(s) tipo(s) de microbrowser compatível(eis) com o aparelho?

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 8 itens de respostas.)

- 01. Avantgo
- 02. Go
- 03. Microsoft
- 04. Open Wave
- 05. Opera
- 06. Palm
- 07. WAP
- 08. Outros

Especifique

7) Indique o(s) Sistema(s) Operacional(is) compatível(is) com o aparelho:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 5 itens de respostas.)

- 01. Linux
- 02. BREW/Qualcomm
- 03. Palm OS
- 04. Symbian OS
- 05. Windows CE
- 06. Outros

Especifique

8) Especifique o número de bandas e suas frequências

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

01. Numero de bandas

Especifique

02. Frequências

Em MHz

03. Número de bits

04. Frequência do processador utilizado pelo Sistema Operacional

MHz

9) Especifique o formato do aparelho

- 01. Barra
- 02. Flip (abre/fecha)
- 03. Folder
- 04. Slider (desliza para aparecer o teclado)
- 05. Touch Screen
- 06. Outro

Especifique

10) Assinale as características específicas do aparelho

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

- 01. 2 ou mais chips
- 02. Agenda
- 03. Bluetooth
- 04. Calculadora
- 05. Câmera digital
- 06. Cartão de Memória
- 07. GPS
- 08. Gravador de Vídeo
- 09. MP3
- 10. Rádio FM
- 11. Smart-phone
- 12. TV
- 13. Viva-voz
- 14. Wi-fi
- 15. Outras:

Especifique

Especifique

11) Outras características necessárias para a diferenciação do item:

Texto de Ajuda: No caso de existir necessidade de alguma notificação complementar para identificação dos itens, esta deve ser descrita nos campos apropriados da questão sobre outras características relevantes.

01.

02.

03.

| Especificação da Transação | |
|---|--|
| <p>1) Transações internas/externas: (Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)</p> <p><input type="checkbox"/> 01. Preço mercado doméstico</p> <p><input type="checkbox"/> 02. Preço mercado externo</p> <p><input type="checkbox"/> 03. Mesmo preço para ambos</p> | |
| <p>2) Tipo de comprador ou canal de distribuição: (Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)</p> <p><u>Texto de Ajuda:</u> Se a empresa utilizar uma política de preço diferenciada para cada tipo de comprador, é necessário que se defina o tipo de comprador cujas transações são mais significativas. Isso pode acarretar o preenchimento de mais de um questionário, sendo que a qualidade do item permanece constante e o que se altera são os tipos de compradores</p> <p><input type="checkbox"/> 01. Revendedor varejista</p> <p><input type="checkbox"/> 02. Revendedor atacadista</p> <p><input type="checkbox"/> 03. Consumidor industrial</p> <p><input type="checkbox"/> 04. Consumidor individual ou vendas diretas</p> <p><input type="checkbox"/> 05. Governo</p> <p><input type="checkbox"/> 06. Exportação</p> <p><input type="checkbox"/> 07. Outro</p> <p style="text-align: right;">Especifique: _____</p> | |
| <p>3) Especifique o tamanho da transação Indicar Quantidade, Peso e Unidade de medida, associado ao preço que será informado. (Pergunta de resposta Obrigatória.)</p> <p><u>Texto de Ajuda:</u> Indicar Quantidade, Peso e Unidade de medida, associado ao preço que será informado. Lote padrão (unidade monetária / quantidade de referência para coleta de preço) Questão utilizada em mais de um questionário. exemplos genéricos: Ex1: Tipo de embalagem: Caixa de papelão Peso ou volume da embalagem: 20 kg Lote padrão: R\$ / 1 Caixa de 20 kg Ex2: Tipo de embalagem: Tonel de alumínio Peso ou volume da embalagem: 250 Litros Lote padrão: R\$ / 1 unidade</p> <p><input type="checkbox"/> 01. Tipo de embalagem _____</p> <p><input type="checkbox"/> 02. Peso ou volume da embalagem _____</p> <p><input type="checkbox"/> 03. Lote padrão (Ex: R\$/unidade ; R\$/kg ; US\$/ton) _____</p> <p><input type="checkbox"/> 04. Outro</p> <p style="text-align: right;">Especifique: _____</p> | |
| <p>4) Sobre encargos de transporte, o preço reportado será: (Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)</p> <p><u>Texto de Ajuda:</u> O preço FOB (Free on Board) representa o valor do bem no porto de origem. Vale dizer, o preço pelo qual o fornecedor compromete-se a colocar a mercadoria em condições de ser embarcada. Existem algumas variações de FOB, uma delas é o chamado FOB fábrica, quando o cliente compromete-se a retirar o bem na fábrica. Por sua vez o preço CIF (Cost, Insurance and Freight) refere-se àquele em que a mercadoria é posta no porto de destino. Estão nele incluídos o valor FOB mais o valor do frete, do seguro, etc.. Em relação ao Destino o mesmo pode ser Estado ou País</p> <p><input type="checkbox"/> 01. Posto na fábrica (FOB Fábrica)</p> <p><input type="checkbox"/> 02. Posto no destino (CIF) Destino: _____</p> <p><input type="checkbox"/> 03. Outro Especifique: _____</p> | |
| <p>5) Forma de pagamento: (Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no mínimo 1 item de resposta.)</p> <p><u>Texto de Ajuda:</u> Se a empresa utilizar uma política de preços diferenciada para cada forma de pagamento, é necessário que se defina aquela associada às transações mais freqüentes da empresa.</p> <p><input type="checkbox"/> 01. Venda à vista</p> <p><input type="checkbox"/> 02. Faturado com 30 dias</p> <p><input type="checkbox"/> 03. Faturado com 60 dias</p> <p><input type="checkbox"/> 04. Pagamento antecipado</p> <p><input type="checkbox"/> 05. Carta de crédito</p> <p><input type="checkbox"/> 06. Outra</p> <p style="text-align: right;">Especifique: _____</p> | |

6) Tipo de preço a ser informado mensalmente:

Definições mais completas no Help

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Preço contratual: Verificado no caso em que é freqüente a utilização de um instrumento de vendas por escrito, que em geral especifica tanto o preço como os termos de entrega do item transacionado Preço unitário: Definido como o faturamento mensal do produto dividido pela quantidade vendida no período. Preço Spot: Qualquer acordo de vendas de curto prazo. Geralmente associado a encomendas únicas com expectativa de entrega inferior ao tempo de um mês. Produtos vendidos nessas bases não estão sujeitos a qualquer customização. Preço de transferência intra-companhia: Definido como o valor determinado por uma unidade ou remessa de um produto expedido de uma UL da empresa para outro. A propriedade sobre o produto não se altera.

 01. Preço contratual

 Início do contrato (MM/AAAA)

 Final do contrato
 02. Preço unitário (Faturamento do produto / quantidade vendida)

 03. Preço spot

 04. Preço de transferência intra-companhia

 05. Outro

Especifique:

Comentários sobre o tipo de preço que será fornecido

7) Unidade monetária de referência para o preço mensal:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: O preço pode ser reportado em qualquer moeda, mas uma vez escolhida uma moeda essa deve ser a mesma sempre. Os preços reportados em moeda estrangeira são convertidos para o Real utilizando a taxa de cambio apropriada fornecida pelo Banco Central do Brasil.

 01. Real R\$

 02. Dólar americano US\$

 03. Euro EUR

 04. Outra

Especifique:

8) Especifique se o preço inclui ou não impostos. Se inclui impostos, informe qual(is) imposto(s) e suas respectiva(s) alíquota(s):

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Os preços requeridos não incluem impostos, mas se a empresa não tiver condições de separar dos preços a influência dos impostos, que estes sejam informados assim como suas respectivas alíquotas.

 01. Sem impostos

 02. Com IPI Alíquota %

 03. Com ICMS Alíquota %

 04. Com PIS Alíquota %

 05. Com COFINS Alíquota %

 06. Outro Especifique: Alíquota %

Participação do Produto IPP
1) Especifique o percentual médio de participação deste produto IPP no faturamento anual do Agregado Elementar (veja, no alto do questionário a descrição do Agregado Elementar). A escolha do produto IPP deve obedecer aos princípios contidos no texto de ajuda

Texto de Ajuda: Critérios: a) o produto IPP por si só tem participação elevada no faturamento anual do Agregado Elementar; - b) o produto IPP isoladamente não tem participação elevada, mas pertence a uma família de produtos similares; - c) o produto IPP, a despeito de ter participação pouco significativa no faturamento, tem uma trajetória de preços que difere dos demais também pertencentes ao Agregado Elementar. - d) o produto IPP, a despeito de ter participação pouco significativa no faturamento, é exportado. - Nos casos a e c, os percentuais são os do próprio produto IPP. - No caso b, o percentual informado deve levar em conta a importância da família que o produto IPP representa. - No caso c, espera-se que haja mais especificações para o mesmo agregado elementar.

 Percentual %

| Anexo 1 - Tipo de produção | |
|----------------------------|---|
| Código | Descrição |
| 01 | Na própria UL selecionada |
| 02 | Em outra UL do mesmo CNPJ |
| 03 | Em outra Empresa controlada ou do grupo controlador |

2910.7050 - Automóveis, camionetas para transporte passageiros diesel

Especificação da Qualidade

1) Identificação do Produto:

Assinale apenas as variáveis assinaladas para sua UL

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no mínimo 1 e máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: As variedades estão de acordo com a PRODLIST

01. Variedade (ver código no anexo 1)

2) Identificação do item:

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Item 01 - Nome legalmente registrado que identifica o produto ou serviço de um fabricante ou comerciante e o distingue de outros produtos e serviços Item 02 - Nome que identifica o produto ou serviço nas relações de mercado. A denominação de venda apresenta um produto único e comunica seu diferencial frente aos concorrentes. Item 03 - Identificador numérico, alfabético ou alfanumérico, utilizado internamente pela empresa com o objetivo de controle e identificação do produto na linha de produção. Item 04 - Documento, normalmente emitido por um órgão oficialmente reconhecido para tal, que estabelece diretrizes e restrições à elaboração de uma atividade ou produto técnico. A ISO é a entidade internacional responsável pelo diálogo entre as várias entidades nacionais de normatização. No Brasil, o órgão oficial é a ABNT. Item 05 - Campo livre para observações sobre o item. Item 06 - Campo para definir a descrição do produto IPP que ficará disponível na página de coleta de preços na WEB

01. Marca comercial
02. Denominação de venda
03. Código interno
04. Norma técnica
05. Outro item de identificação
06. Descrição WEB

3) Tipo de produção:

(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: Fabricação Própria · Na própria UL - Marcar somente se o item identificado for produzido na UL selecionada. · Em outra UL do mesmo CNPJ - Marcar somente se o item for produzido em outra UL da empresa. · Em outra Empresa controlada ou do grupo controlador - Marcar somente se o item for produzido por outra empresa (CNPJ) do mesmo grupo controlador. Revenda · Revenda - Marcar se o item for adquirido de outra empresa (CNPJ) e revendido pela UL selecionada. Portanto, não é mais a 1ª vez que o item é ofertado no mercado. As vendas, inclusive de itens importados, não fazem parte do escopo da pesquisa. Entretanto, a montagem de componentes importados dentro da UL deve ser considerada, mas o simples processo de empacotamento de um bem importado não deve ser considerado.

01. Fabricação própria (ver código no anexo 2)
02. Revenda
03. Outro Especifique:

4) Especificação do motor diesel:

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

01. Marca/modelo
02. Número de cilindros
03. Disposição dos cilindros: (ver código no anexo 3)
04. Aspiração (ver código no anexo 4)
05. Potência máxima em cv e respectiva rpm
CV RPM
06. Torque máximo em mkgf e respectiva rpm
mkgf rpm
07. Outra característica

5) Transmissão de Potência - Embreagem (marcar mais de uma especificação se for o caso):

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

01. Hidráulica
02. Cabo
03. Monodisco
04. Bidisco
05. Outro Especifique:

6) Transmissão de Potência - Caixa de câmbio (número de marchas, etc):

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

01. Número de marchas a frente
02. Número de marchas à ré

7) Transmissão de Potência - Tração

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

01. Tração (ver código no anexo 5)

8) Tipo de eixos e suspensão - Eixo dianteiro (marque mais de uma especificação se for o caso):

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

- 01. Viga "I" em aço forjado
- 02. Eixo rígido motriz
- 03. Eixo rígido em aço estampado
- 04. Bitola em mm
- 05. Outra característica

9) Tipo de eixos e suspensão - Eixo traseiro (marque mais de uma especificação se for o caso):

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

- 01. Viga "I" em aço forjado
- 02. Eixo rígido motriz
- 03. Eixo rígido em aço estampado
- 04. Bitola em mm
- 05. Outra característica

10) Tipo de suspensão - Suspensão dianteira (marque mais de uma especificação se for o caso):

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

- 01. Suspensão a ar
- 02. Suspensão a mola
- 03. Molas parabólicas
- 04. Amortecedores hidráulicos
- 05. McPerson com rodas independentes
- 06. Outra característica

11) Tipo de suspensão - Suspensão traseira (marque mais de uma especificação se for o caso):

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

- 01. Suspensão a ar
- 02. Suspensão a mola
- 03. Molas parabólicas
- 04. Amortecedores hidráulicos
- 05. McPerson com rodas independentes
- 06. Outra característica

12) Direção:

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

- 01. Mecânica
- 02. Hidráulica
- 03. Elétrica
- 04. Outra

Especifique

13) Freios - Características Gerais:

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

- 01. Hidráulico
- 02. Ar
- 03. ABS
- 04. Outro

Especifique:

14) Freios - Dianteiros:

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

- 01. Tambor
- 02. Lona
- 03. Disco
- 04. ABS
- 05. Outro

Especifique:

15) Freios - Traseiros:

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

- 01. Tambor
- 02. Lona
- 03. Disco
- 04. ABS
- 05. Outro

Especifique:

16) Freios de estacionamento:*(Pergunta de resposta Obrigatória.)* 01. Câmara de mola nas rodas traseiras 02. Eletromagnético

Especifique:

 03. Outro**17) Medidas do veículo em mm:***(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no mínimo 8 itens de respostas.)*

01. Comprimento

02. Altura máxima (no teto)

03. Largura

04. Distância entre eixos

05. Bitola dianteira

06. Bitola traseira

07. Raio de giro livre

08. Compartimento de bagagem (litros) sem banco rebatido

09. Outra

Especifique:

18) Características Gerais:*(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no mínimo 5 itens de respostas.)*

01. Peso Bruto Total do veículo (PBT)

kg

02. Capacidade carga útil

kg

03. Capacidade do tanque de combustível

litros

04. Número de portas

05. Cor

(ver código no anexo 6)

19) Desempenho:*(Pergunta de resposta Obrigatória.)*

01. Velocidade máxima

km/h

02. Aceleração (em segundos de 0 a 100 km/h)

km/h

03. Outra característica

Especifique:

20) Principais acessórios: 01. Som 02. Farol de milha 03. Ar condicionado 04. Outro

Especifique:

21) Outras características necessárias para a diferenciação do item:

Texto de Ajuda: No caso de existir necessidade de alguma notificação complementar para identificação dos itens, esta deve ser descrita nos campos apropriados da questão sobre outras características relevantes.

01.

02.

03.

Especificação da Transação**1) Transações internas/externas:***(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)* 01. Preço mercado doméstico 02. Preço mercado externo 03. Mesmo preço para ambos

2) Tipo de comprador ou canal de distribuição:
(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: Se a empresa utilizar uma política de preço diferenciada para cada tipo de comprador, é necessário que se defina o tipo de comprador cujas transações são mais significativas. Isso pode acarretar o preenchimento de mais de um questionário, sendo que a qualidade do item permanece constante e o que se altera são os tipos de compradores

01. Revendedor varejista
02. Revendedor atacadista
03. Consumidor industrial
04. Consumidor individual ou vendas diretas
05. Governo
06. Exportação
07. Outro

Especifique:

3) Especifique o tamanho da transação:

Quantidade de referência para coleta de preço

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

01. Unidade(s) Unidade(s)
02. Outro Lote Padrão

4) Sobre encargos de transporte, o preço reportado será:
(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: O preço FOB (Free on Board) representa o valor do bem no porto de origem. Vale dizer, o preço pelo qual o fornecedor compromete-se a colocar a mercadoria em condições de ser embarcada. Existem algumas variações de FOB, uma delas é o chamado FOB fábrica, quando o cliente compromete-se a retirar o bem na fábrica. Por sua vez o preço CIF (Cost, Insurance and Freight) refere-se àquele em que a mercadoria é posta no porto de destino. Estão nele incluídos o valor FOB mais o valor do frete, do seguro, etc.. Em relação ao Destino o mesmo pode ser Estado ou País

01. Posto na fábrica (FOB Fábrica)
02. Posto no destino (CIF)
03. Outro

 Destino:

 Especifique:
5) Forma de pagamento:
(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no mínimo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: Se a empresa utilizar uma política de preços diferenciada para cada forma de pagamento, é necessário que se defina aquela associada às transações mais frequentes da empresa.

01. Venda à vista
02. Faturado com 30 dias
03. Faturado com 60 dias
04. Pagamento antecipado
05. Carta de crédito
06. Outra

 Especifique:
6) Tipo de preço a ser informado mensalmente:

Definições mais completas no Help

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Preço contratual: Verificado no caso em que é frequente a utilização de um instrumento de vendas por escrito, que em geral especifica tanto o preço como os termos de entrega do item transacionado Preço unitário: Definido como o faturamento mensal do produto dividido pela quantidade vendida no período. Preço Spot: Qualquer acordo de vendas de curto prazo. Geralmente associado a encomendas únicas com expectativa de entrega inferior ao tempo de um mês. Produtos vendidos nessas bases não estão sujeitos a qualquer customização. Preço de transferência intra-companhia: Definido como o valor determinado por uma unidade ou remessa de um produto expedido de uma UL da empresa para outro. A propriedade sobre o produto não se altera.

01. Preço contratual
02. Preço unitário (Faturamento do produto / quantidade vendida)
03. Preço spot
04. Preço de transferência intra-companhia
05. Outro

 Início do contrato (MM/AAAA)

 Final do contrato

 Especifique:

Comentários sobre o tipo de preço que será fornecido

7) Unidade monetária de referência para o preço mensal:
(Pergunta de resposta Obrigatória. Selecione no máximo 1 item de resposta.)

Texto de Ajuda: O preço pode ser reportado em qualquer moeda, mas uma vez escolhida uma moeda essa deve ser a mesma sempre. Os preços reportados em moeda estrangeira são convertidos para o Real utilizando a taxa de cambio apropriada fornecida pelo Banco Central do Brasil.

01. Real R\$
02. Dólar americano US\$
03. Euro EUR
04. Outra

 Especifique:

8) Especifique se o preço inclui ou não impostos. Se inclui impostos, informe qual(is) imposto(s) e suas respectiva(s) alíquota(s):

(Pergunta de resposta Obrigatória.)

Texto de Ajuda: Os preços requeridos não incluem impostos, mas se a empresa não tiver condições de separar dos preços a influência dos impostos, que estes sejam informados assim como suas respectivas alíquotas.

01. Sem impostos
02. Com IPI Alíquota %
03. Com ICMS Alíquota %
04. Com PIS Alíquota %
05. Com COFINS Alíquota %
06. Outro Especifique: Alíquota %

Participação do Produto IPP
1) Especifique o percentual médio de participação deste produto IPP no faturamento anual do Agregado Elementar (veja, no alto do questionário a descrição do Agregado Elementar). A escolha do produto IPP deve obedecer aos princípios contidos no texto de ajuda

Texto de Ajuda: Critérios: a) o produto IPP por si só tem participação elevada no faturamento anual do Agregado Elementar; - b) o produto IPP isoladamente não tem participação elevada, mas pertence a uma família de produtos similares; - c) o produto IPP, a despeito de ter participação pouco significativa no faturamento, tem uma trajetória de preços que difere dos demais também pertencentes ao Agregado Elementar. - d) o produto IPP, a despeito de ter participação pouco significativa no faturamento, é exportado. - Nos casos a e c, os percentuais são os do próprio produto IPP. - No caso b, o percentual informado deve levar em conta a importância da família que o produto IPP representa. - No caso c, espera-se que haja mais especificações para o mesmo agregado elementar.

Percentual %

Anexo 1 - 3410.5060

| Código | Descrição |
|----------|--|
| 34100055 | Menor ou igual a 1500 cm3 : Automóveis, jipes ou camionetas diesel |
| 34100065 | Entre 1500 e 2500 cm3 : Automóveis, jipes ou camionetas diesel |
| 34100075 | Maior que 2500 cm3: Automóveis, jipes ou camionetas diesel |

Anexo 2 - Tipo de produção

| Código | Descrição |
|--------|---|
| 01 | Na própria UL selecionada |
| 02 | Em outra UL do mesmo CNPJ |
| 03 | Em outra Empresa controlada ou do grupo controlador |

Anexo 3 - Ativ 34 - Cilindros

| Código | Descrição |
|--------|---------------------|
| 01 | Em linha |
| 02 | Em V |
| 03 | Horizontais Opostos |

Anexo 4 - Ativ 34 - Aspiração

| Código | Descrição |
|--------|-----------|
| 01 | Natural |
| 02 | Turbo |
| 03 | Outra |

Anexo 5 - Tração

| Código | Descrição |
|--------|-----------|
| 03 | 4 x 4 |
| 01 | Dianteira |
| 02 | Traseira |

Anexo 6 - Ativ 34 - Cor

| Código | Descrição |
|--------|------------|
| 01 | Sólida |
| 02 | Perolizada |
| 03 | Metálica |

Equipe técnica

Diretoria de Pesquisas

Coordenação das Estatísticas Econômicas e Classificações

Sidnéia Reis Cardoso

Coordenação de Indústria

Flávio Renato Keim Magheli

Gerência do Índice de Preços ao Produtor

Alexandre Pessoa Brandão

Planejamento

Alexandre Pessoa Brandão

Carlos Alberto Moreira de Araújo (Estagiário)

Celso Vieira Silva Junior (Estagiário)

Cristiano Roberto dos Santos

Felipe de Melo Gil Costa (Estagiário)

Fernanda de Vilhena Cornelio Silva

Flávio José Marques Peixoto

Flávio Renato Keim Magheli

Manuel Campos de Souza Neto

Marcus Túlio Ribeiro dos Santos

Solange Maria Fortuna Lucas

Análise dos resultados

Alexandre Pessoa Brandão

Alexandre Lavecchia

Cristiano Roberto dos Santos

Kátia Tiemi Saito

Luciano Liesenberg

Luiz Raul Delgado de Andrade

Manuel Campos de Souza Neto

Marcus Túlio Ribeiro dos Santos

Colaboradores

Presidência

Planejamento

La-Fayette Côrtes Neto

Diretoria de Pesquisa

Coordenação das Estatísticas Econômicas e Classificações

Marcus José de Oliveira Campos

Coordenação de Indústria

Juliana Barreto Pinto

Sandra Regina Ribeiro Porto

Diretoria de Informática

Coordenação de Atendimento e Desenvolvimento de Sistemas

Desenvolvimento e manutenção do sistema informático

Anderson Araujo Lima (consultor)

Bruno Gonçalves Santos

Carlos Luiz Marinho da Silva Junior (consultor)

Cátia Maria Dias Ferreira

Leonardo de Rezende Chrudina (consultor)

Márcio Tadeu Medeiros Vieira

Neusa Mansour

Regina Ferreira de Paiva

Unidades Estaduais

Alcides Jerônimo de Almeida Tenório Júnior

Alexandre de Lima Veloso

Alexandre Lavecchia

Antonio Rubens Rodrigues dos Santos

Carlos Augusto Menezes de Souza

Carmen Luiza Bibó Barboza

Cibele Soares de Castro

Cláudia Pinelli Magalhães Carvalho

Edna Marta Castelo Branco Dourado

Edson Roberto Vieira

Élcio Sebastião Kalinowski

Enildes Margarida Ferreira

Enilson Sardinha Costa

Eurico Barreto Sprakel

Fabiano Guarienti

Fabiano Rodolfo

Fábio Tadeu Silveira César

Fabício Leite Carneiro

Ismênia Blavatsky de Magalhães

Jair Diniz Miguel

Jamile Prucoli

Jaqueline Josi Sama Rodrigues

João Lira Braga Neto

Joselita Machado Padilha

Júlio César Nunes da Silva

Kátia Tiemi Saito
Lúcia Tereza Porto Rego
Luciano Liesenberg
Luciano Moraes Braga
Marco Aurélio Neves
Maria Cristina Braga de Oliveira
Maria de Fátima dos Santos Silva
Marisa Rotatori
Mário Jorge Andrade Oliveira
Martalene de Abreu e Silva
Mauro Jordao da Silva
Natália Mattar Sampaio
Oscar Arruda D'Alva
Pablo Esperandio Santos Muniz
Raimundo José Aguiar Ribeiro
Roberto Spínola Ribeiro
Sérgio Caldeira Bueno
Solano Vasconcellos Alves
Walter Luiz Moura da Silva
Wilson Muradás

Projeto Editorial

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

Coordenação de Produção

Marise Maria Ferreira

Gerência de Editoração

Estruturação textual, tabular e de gráficos

Katia Vaz Cavalcanti

Marisa Sigolo

Neuza Damásio

Diagramação tabular e de gráficos

Neuza Damásio

Copidesque e revisão

Anna Maria dos Santos

Cristina R. C. de Carvalho

Kátia Domingos Vieira

Diagramação textual

Marisa Sigolo

Programação visual da publicação

Luiz Carlos Chagas Teixeira

Sebastião Monsores

Tratamento de arquivos e mapas

Evilmerodac Domingos da Silva

Produção de multimídia

Márcia do Rosário Brauns

Marisa Sigolo

Mônica Pimentel Cinelli Ribeiro

Roberto Cavararo

Gerência de Documentação

Pesquisa e normalização bibliográfica

Ana Raquel Gomes da Silva
Bruno Klein
Hector Rodrigo Brandão Oliveira (Estagiário)
Lioara Mandoju
Thiago Arregue de Lemos (Estagiário)

Padronização de glossários

Ana Raquel Gomes da Silva

Elaboração de quartas-capas

Ana Raquel Gomes da Silva
Lioara Mandoju

Gerência de Gráfica

Impressão e acabamento

Maria Alice da Silva Neves Nabuco

Gráfica Digital

Impressão

Ednalva Maia do Monte

Série Relatórios Metodológicos ISSN 0101-2843

Números Divulgados

- volume 1 - Metodologia da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios na Década de 70, ISBN 85-240-0005-8, 1981
- volume 2 - Metodologia da Pesquisa Mensal de Emprego 1980, ISBN 85-240-0129-1, 1983
- volume 3 - Metodologia das Pesquisas Agropecuárias Anuais - 1981: Produção Agrícola Municipal, Produção da Pecuária Municipal, Produção Extrativa Vegetal, Silvicultura, ISBN 85-240-0132-1, 1983
- volume 4 - Metodologia do Censo Demográfico de 1980, ISBN 85-240-0131-3, 1983
- volume 5 - Metodologia do Censo Agropecuário de 1980, ISBN 85-240-0229-8, 1985
- volume 6 - Pesquisas Agropecuárias, 2ª edição, ISBN 85-240-3069-0, 2002
- volume 7 - Matriz de Insumo-Produto: Brasil, 1980, ISBN 85-240-0307-3, 1989
- volume 8 - Sistema de Contas Nacionais Consolidadas: Brasil, ISBN 85-240-0319-7, 1990
- volume 9 - Produto Interno Bruto: Brasil, ISBN 85-240-0325-1, 1989
- volume 10 - Pesquisa de Orçamentos Familiares, ISBN 85-240-0361-8
 - v.1 - Obtenção das Informações em Campo, ISBN 85-240-0359-6, 1990
 - v.2 - Tratamentos das Informações, ISBN 85-240-0358-8, 1991
 - v.3 - Aspectos de Amostragem, ISBN 85-240-0360-X, 1991
- volume 11 - Indicadores Conjunturais da Indústria: Produção, Emprego e Salário, 2ª edição, ISBN 85-240-0555-6, 1996
- volume 12 - Pesquisa Anual de Comércio - PAC, 2ª edição, ISBN 85-240-0720-6, 2000
- volume 13 - Pesquisa Anual do Transporte Rodoviário - PATR, ISBN 85-240-0405-3, 1991
- volume 14 - Sistema Nacional de Preços ao Consumidor: Métodos de Cálculo, 5ª edição, ISBN 978-85-240-3930-0, 2007
- volume 15 - Pesquisa Mensal de Comércio - PMC, 3ª edição, ISBN 85-240-3725-3, 2004
- volume 16 - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor: Ajustamento Sazonal, ISBN 85-240-0625-0, 1996
- volume 17 - Pesquisa Industrial Anual e Pesquisa Anual da Indústria da Construção: PIA e PAIC, ISBN 85-240-0636-6, 1997
- volume 18 - Matriz de Insumo-Produto, ISBN 85-240-0654-4, 1997
- volume 19 - Produto Interno Bruto Trimestral, ISBN 85-240-0754-0, 1999
- volume 20 - Regionalização das Transações do Setor Público, ISBN 85-240-0757-7, 2000

- volume 21 - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor: Estruturas de Ponderação a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares 1995-1996, ISBN 85-240-0766-4
 - v.1 - Metodologia, ISBN 85-240-0765-6, 2000
 - v.2 - Estruturas de Ponderação, Pesos Regionais e Tradutor, ISBN 85-240-0764-8, 2000
- volume 22 - Estimativas da População do Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação e Municípios, ISBN 85-240-3070-4, 2002
- volume 23 - Pesquisa Mensal de Emprego, 2ª edição, ISBN 978-85-240-3978-2, 2007
- volume 24 - Sistema de Contas Nacionais: Brasil, 2ª edição, ISBN 978-85-240-4044-3, 2008
- volume 25 - Metodologia do Censo Demográfico 2000, ISBN 85-240-3700-8, 2003
- volume 26 - Pesquisa Industrial Anual - Empresa, ISBN 85-240-3729-6, 2004
- volume 27 - Indicadores Conjunturais da Indústria: Emprego e Salário, ISBN 85-240-3731-8, 2004
- volume 28 - Contas Nacionais Trimestrais, 2ª edição, ISBN 978-85-240-4048-1, 2008
- volume 29 - Produto Interno Bruto dos Municípios, 2ª edição, ISBN 978-85-240-4046-7, 2008
- volume 30 - Pesquisa Industrial de Inovação Tecnológica, ISBN 85-240-3762-8, 2004
- volume 31 - Indicadores Conjunturais da Indústria: Produção, ISBN 85-240-3770-9, 2004
- volume 32 - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor: Metodologia de Cálculo dos Itens Sazonais Alimentícios, ISBN 85-240-3821-7, 2005
- volume 33 - Pesquisa Anual de Serviços, ISBN 85-240-3819-5, 2005
- volume 34 - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor: Estruturas de Ponderação a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares 2002-2003, ISBN 85-240-3841-1, 2005
- volume 35 - Economia Informal Urbana, ISBN 85-240-3856-X, 2006
- volume 36 - Pesquisa Anual da Indústria da Construção, ISBN 978-85-240-3966-9, 2007
- volume 37 - Contas Regionais do Brasil, ISBN 978-85-240-4042-9, 2008
- volume 38 - Índice de Preços ao Produtor: Indústrias de Transformação, ISBN 978-85-240-4210-2